TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: PM-ADM-2026/08423
Área Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Equipe de planejamento:
Rosa Ottersbach de França (10518) – SEMEC;
Marli Damasceno Pereira (5262) - SEMEC;
Anderson Martinez Lima Silva (4768) – SEMEC;
Ednaldo Muller Lacerda (11348) – TI;

Fiscal de Ata/Contrato:
Marcia Ghiraldi Resende (2600) – SEMEC;

Agente de contratação:
Welinton Bachega Brito (4691) – DLICIT.

1 OBJETO E JUSTIFICATIVA.

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento mensal de solução de software em ambiente cloud para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, executa regularmente diversos serviços públicos, envolvendo múltiplos processos administrativos, operacionais, pedagógicos e assistenciais.

Esses processos demandam elevado nível de controle, organização e integração de informações, sendo essencial a utilização de ferramentas tecnológicas capazes de garantir a consolidação, integridade e disponibilidade dos dados de forma centralizada e em tempo real.

Em face disso, a Administração Municipal demanda a adoção de ferramentas tecnológicas que proporcionem maior agilidade, eficiência, controle e segurança na tramitação das informações, bem como a redução de custos diretos e indiretos.

Torna-se imprescindível a contratação de solução tecnológica capaz de gerenciar, processar e integrar os dados das atividades e serviços das áreas envolvidas, permitindo a centralização das informações, a geração de indicadores, relatórios gerenciais, estatísticas e painéis de acompanhamento, possibilitando maior precisão na análise das demandas e suporte à tomada de decisão.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 888 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

A implementação de um sistema informatizado integrado permitirá a automação de processos administrativos, pedagógicos e assistenciais, reduzindo o tempo gasto em atividades operacionais e possibilitando que os profissionais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas.

A adoção de uma base de dados unificada possibilitará a eliminação de redundâncias cadastrais, maior confiabilidade das informações, atualização em tempo real e incremento da transparência e da segurança dos dados, aspectos essenciais para o atendimento às demandas de órgãos de controle e fiscalização.

No âmbito específico das áreas atendidas, a solução deverá contemplar funcionalidades que atendam às rotinas da gestão educacional, administrativa de atendimento online, permitindo o acompanhamento de alunos, usuários dos serviços públicos, conforme a natureza de cada necessidade.

O Município já dispõe de soluções informatizadas nas áreas envolvidas, as quais se mostram adequadas às necessidades da Administração. Entretanto, uma nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, prevenindo descontinuidade operacional, perda de dados e prejuízos à execução das rotinas administrativas, pedagógicas e assistenciais, além de oportunizar a atualização tecnológica e o aprimoramento contínuo das soluções a serem contratadas.

Sob a ótica administrativa, a adoção de uma solução única e integrada favorece a padronização dos processos, melhora a comunicação entre as unidades e as respectivas secretarias e facilita o acompanhamento das atividades e indicadores institucionais.

Do ponto de vista da eficiência operacional, a contratação de solução unificada evita problemas relacionados à incompatibilidade entre sistemas, conflitos de integração e fragmentação de responsabilidades entre fornecedores distintos, garantindo maior estabilidade e continuidade dos serviços.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (cloud), assegurando alta disponibilidade, escalabilidade, acessibilidade e segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Ademais, a centralização das informações em plataforma única permitirá maior controle, organização e integridade dos dados, facilitando a geração de relatórios e indicadores estratégicos, fundamentais para o planejamento e para a melhoria contínua dos serviços públicos.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 889 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

A modernização da gestão municipal, por meio da adoção de solução tecnológica integrada, está alinhada às diretrizes da Administração Pública Digital, contribuindo para maior transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Por fim, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da gestão municipal, a otimização dos processos internos e o aprimoramento do atendimento às demandas da população, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

1.1. **Requisitos de metodologia de trabalho.**

1.1.1. Para o processo de implantação da solução de tecnologia requer seja adotada a metodologia de trabalho no formato cascata, que consiste em um processo sequencial de atividades. Ela é dividida em etapas distintas, que devem ser concluídas antes que a próxima etapa possa ser iniciada, observando-se, portanto, a sequência estabelecida no item 1.3. Objetiva-se esta metodologia, embora mais demorada e menos flexível do que a metodologia ágil, em razão dos seguintes benefícios:

a) Planejamento bem definido, com uma visão clara do escopo, das etapas e dos prazos. Isso é essencial em projetos como o presente, no qual é necessário garantir a integração de diferentes componentes e sistemas.

b) Controle rigoroso do processo, com etapas claramente definidas e documentação detalhada, o que permite garantir a qualidade e a segurança da solução.

c) Não há a necessidade de feedback desta constante Administração durante o processo de implantação.

d) Permite melhor gerenciamento e fiscalização do projeto, permitindo uma melhor previsão de recursos, prazos e orçamentos.

1.2. **Requisitos de implantação (definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção).**

1.2.1. **Etapa 1 - Coleta e preparação de dados (15 dias):** esta etapa inclui a identificação das fontes de dados relevantes para o projeto, a coleta e armazenamento desses dados em um formato adequado e a limpeza e transformação desses dados para torná-los adequados para análise.

1.2.2. **Etapa 2 - Análise exploratória de dados (15 dias):** esta etapa corresponde a análise exploratória de dados, que envolve a identificação de padrões e relacionamentos nos dados coletados, o que ajudará a compreender melhor o conjunto de dados e a convertê-los com segurança. Durante essa etapa, caso seja evidenciada a necessidade de higienização de dados a partir de laudo técnico por amostragem, caberá ao município executá-la, ou realizar contratação específica para esta tarefa.

1.2.3. **Etapa 3 - Conversão de dados (30 dias):** é o processo de migrar ou transferir informações de sistemas mais antigos (legados) para a solução contratada. Os sistemas

PMTER202600209A

SIGA-DOC 890 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

legados são aqueles que estão na secretaria solicitante. O processo de conversão de dados legados tem como objetivo principal tornar essas informações utilizáveis e acessíveis na solução a ser contratada. Essa migração é fundamental para garantir que os dados históricos e valiosos não sejam perdidos ou fiquem inacessíveis com a descontinuação dos sistemas antigos. Esta etapa é crítica para o sucesso do projeto.

1.2.4. **Etapa 4 - Teste e validação de modelos (15 dias):** nesta etapa serão realizados testes e validação das informações migradas e dos requisitos exigidos, envolvendo a avaliação da qualidade das informações e da correspondência dos requisitos exigidos em dados de teste para garantir que eles sejam precisos e confiáveis. Isto é essencial para evitar erros e equívocos na tomada de decisões com base em análises de dados. Este procedimento deverá ser realizado em conjunto pela empresa e por servidores municipais indicados, os quais aprovarão ou não (validação) os testes ao final. Presumidamente, o processo de conversão de dados pode apresentar inconsistência pontual, notadamente quando havia dados tratados apenas no nível da aplicação. Tais situações não impedirão a homologação/validação final dos dados.

1.2.5. **Etapa 5 - Integrações e treinamento inicial (15 dias):** nesta etapa deverá ser realizada a integração da estrutura de dados existentes nesta organização junto à estrutura de banco de dados da contratada, bem como disponibilizados os logins e senhas aos usuários. Além disso será realizado o treinamento inicial dos usuários.

1.2.6. **Etapa 6 - Disponibilização e monitoração constante (9 meses)**: corresponde ao período de disponibilização para uso da solução, garantindo que esta esteja sempre funcionando de forma adequada e gerando insights precisos.

1.3. **Requisitos de suporte e garantia (definem a forma como será conduzido o suporte, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas).**

1.3.1. A garantia deverá cobrir todo o período de execução contratual, quando a solução deverá estar livre de defeitos e atender aos requisitos especificados por esta Administração.

1.3.2. O suporte técnico é o atendimento às solicitações de suporte devem ser providos preferencialmente de forma remota (via telefone e e-mail, com ferramenta de registro de atendimento e chat) por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

1.3.3. Objetivos do suporte técnico:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

c) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

d) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 891 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

1.3.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira durante o expediente da contratante.

1.3.4.1. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de atendimento exclusivo, o qual deverá ser visível pelo usuário para acompanhamento.

1.4. **Requisitos de capacitação (definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos durante a fase de implantação)**

1.4.1. A capacitação para usuários da solução de tecnologia para gestão pública deverá ser desenvolvida de forma a garantir que os usuários possam utilizar a solução de forma eficiente e efetiva, maximizando os benefícios que ela oferece para a entidade pública.

1.4.2. **Objetivos da capacitação**: O objetivo principal do treinamento é capacitar os usuários da solução para que possam utilizá-la de forma eficiente e eficaz. Outros objetivos incluem aumentar o conhecimento dos usuários sobre o sistema, fornecer informações relevantes sobre o contexto em que o sistema é utilizado, garantir a qualidade dos dados analisados no sistema e reduzir a possibilidade de erros.

1.4.3. **Público-alvo da capacitação:** O público-alvo do treinamento são os usuários da solução, definidos como agentes públicos envolvidos na execução de serviços públicos.

1.4.4. **Visão geral da solução de tecnologia para gestão pública:** A visão geral da solução deve fornecer aos usuários uma compreensão geral do sistema, incluindo suas principais funcionalidades, fluxos de trabalho e relatórios. Isso ajuda a garantir que os usuários entendam como o sistema funciona e quais são as principais ferramentas que eles terão à disposição.

1.4.5. **Importância da capacitação para o sucesso do projeto:** O treinamento é fundamental para o sucesso do projeto de implementação da solução. Se os usuários não estiverem familiarizados com o sistema ou não souberem como usá-lo corretamente, isso pode resultar em erros, dados incorretos e problemas de fluxo de trabalho. Por outro lado, se os usuários estiverem bem treinados, eles serão capazes de utilizar o sistema de forma mais eficiente e eficaz, o que resultará em uma melhor qualidade dos dados e em processos mais ágeis e eficientes.

1.4.6. **Conteúdo da capacitação**

- Visão geral da solução de tecnologia;
- Funcionalidades principais;
- Fluxos de trabalho comuns;
- Relatórios e consultas;
- Boas práticas para o uso do sistema;

1.4.7. **Metodologia de entrega**

- Treinamento **preferencialmente** online, incluindo webinars, vídeos explicativos e tutoriais em vídeo.
- Treinamento presencial em grupo ou individual.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 892 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

- Material de apoio, como manuais, guias de referência rápida e apresentações em PowerPoint.

1.4.8. A capacitação deverá ser executada no período de implantação (durante a implantação deverá ser realizada capacitação inicial conforme delineado acima, com 80 horas de treinamento, sendo conferido certificado aos usuários que tenham no mínimo 75% de participação) e de forma contínua (sob demanda), sempre que necessário, de modo treinar novos usuários, reciclar os usuários que já receberam treinamentos, bem como atualizar os usuários em relação a eventuais novas funcionalidades ou atualizações do sistema, garantindo assim a sua eficiência e efetividade ao longo do tempo.

1.4.8.1. O treinamento inicial, durante a etapa de implantação, será conferido ao número de usuários.

1.5. **Requisitos legais (definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade)**

1.5.1. Na elaboração deste documento foram observadas as seguintes fontes:

a) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021): estabelece normas gerais sobre licitações e contratos celebrados pela administração pública, incluindo a contratação de serviços e aquisição de produtos de tecnologia.

b) Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022: essa instrução normativa dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

c) Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país.

d) Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados.

e) Instrução Normativa n. 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem.

f) Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.6. **Requisitos de manutenção (independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva – melhoria funcional).**

1.6.1. Os modelos de manutenção em solução de tecnologia para gestão pública podem ser classificados em quatro categorias principais:

1.6.1.1. **Manutenção preventiva**: deverá ser realizada de forma periódica e tem como objetivo prevenir problemas futuros na solução de tecnologia. Esse tipo de manutenção

PMTER202600209A

SIGA-DOC 893 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

inclui atividades como atualização de softwares, backups regulares, monitoramento de desempenho, entre outros. A manutenção preventiva é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela solução de tecnologia e reduzir os riscos de paralisação de sistemas.

1.6.1.2. **Manutenção corretiva**: deverá ser realizada em emergências, quando ocorrerem problemas inesperados na solução de tecnologia. Esses problemas podem ser causados por erros de programação, entre outros fatores. A manutenção corretiva tem como objetivo solucionar o problema o mais rápido possível, de forma a minimizar o impacto nos serviços prestados pela solução de tecnologia.

1.6.1.2.1. Nível de acordo de serviços (NAS) para manutenção corretiva: corresponde as expectativas e responsabilidades das partes envolvidas no atendimento de problemas relacionados à solução de tecnologia para gestão pública, visa garantir um atendimento rápido, eficiente e de qualidade aos usuários da solução, minimizando os impactos negativos causados por problemas ou falhas.

a) Definição de Problemas: Serão considerados problemas aqueles que afetem a operação normal da solução de tecnologia, tais como indisponibilidade da solução, lentidão excessiva, perda de dados, erros críticos no funcionamento de algum módulo, entre outros.

b) Escopo do atendimento: O atendimento abrange o suporte técnico necessário para solucionar problemas na solução de tecnologia, incluindo diagnóstico, reparo e configuração.

c) Prioridade de atendimento: Os problemas serão classificados em três níveis de prioridade, de acordo com o impacto que causam na operação do sistema e nos serviços públicos prestados:

I. Alta Prioridade: Problemas que afetam diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, com interrupção da prestação de serviços.

II. Média Prioridade: Problemas que afetam o funcionamento da solução, mas não causam interrupções significativas nos serviços públicos prestados.

III. Baixa Prioridade: Problemas que não afetam diretamente o funcionamento da solução ou a prestação dos serviços públicos.

c.1. Tempo de resposta: O tempo de resposta máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 48 horas

II. Média Prioridade: 96 horas

III. Baixa Prioridade: 144 horas

c.2. Tempo de solução: O tempo de solução máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 120 horas

II. Média Prioridade: 168 horas

PMTER202600209A

SIGA-DOC 894 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

III. Baixa Prioridade: 228 horas

c.3. Procedimentos de atendimento: O atendimento será realizado por uma equipe técnica especializada, que deverá seguir os seguintes procedimentos:

c.3.1. Realizar diagnóstico do problema.

I. Identificar a causa raiz do problema.

II. Propor solução para o problema.

III. Implementar a solução proposta

IV. Testar a solução implementada.

V. Informar ao usuário sobre a solução implementada e o resultado do teste.

c.4. Monitoramento e Controle: O atendimento deverá ser monitorado e controlado através de um sistema de chamados, que permitirá o acompanhamento do status dos problemas, do tempo de resposta e do tempo de solução. Além disso, serão realizados relatórios mensais sobre o desempenho do atendimento, indicando o número de chamados abertos, resolvidos, pendentes e o tempo médio de resposta e solução.

c.5. Responsabilidades das partes envolvidas: O NAS define as responsabilidades de cada parte envolvida no atendimento de problemas, incluindo a equipe técnica responsável pelo suporte, o gestor do sistema de gestão municipal e os usuários do sistema. Cada parte é responsável por cumprir com suas obrigações e contribuir para o atendimento de problemas de forma rápida e eficiente.

1.6.1.3. **Manutenção adaptativa**: deverá ser realizada quando a solução de tecnologia precisa ser adaptada a mudanças na legislação não previstas neste documento e no termo de referência que irá embasar a contratação. Por exemplo, se uma mudança na legislação exigir que uma nova funcionalidade seja adicionada ao sistema de gestão na secretaria solicitante, será necessário realizar uma manutenção adaptativa para implementar essa funcionalidade. A manutenção adaptativa pode ser necessária de forma pontual ou em períodos regulares, dependendo das necessidades do usuário, contemplando uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades legais futuras. É uma maneira de assegurar que a solução continue em conformidade com a legislação.

1.6.1.4. **Manutenção evolutiva**: deverá ser realizada com o objetivo de aprimorar a solução de tecnologia ao longo do tempo, adicionando novas funcionalidades, relatórios, melhorando a usabilidade ou aumentando o desempenho. A manutenção evolutiva é importante para manter a solução de tecnologia atualizada às necessidades de gestão, restando também contemplada uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades futuras do usuário. É uma maneira de assegurar que a solução demandada continue relevante e valiosa ao longo de sua utilização.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 895 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

1.6.2. Em resumo, a manutenção preventiva tem como objetivo prevenir problemas futuros, a corretiva visa solucionar problemas emergenciais, a adaptativa adapta a solução de tecnologia a mudanças na legislação e a evolutiva aprimora a solução ao longo do tempo, conforme necessidades dos usuários. Todos esses tipos de manutenção são importantes para garantir a qualidade e eficiência da solução de tecnologia para gestão na secretaria solicitante.

1.7. **Requisitos de tecnologia, segurança e privacidade.**

a. A solução deve possuir um sistema de autenticação de usuários com gerenciamento de sessões. Ao realizar login, as informações do usuário devem ser armazenadas e utilizadas para validar solicitações subsequentes, até que a sessão seja encerrada. O sistema também deve permitir a definição de níveis de acesso para diferentes usuários.
b. A solução deve permitir o gerenciamento individual de perfis de usuários, incluindo, no mínimo, nome, e-mail e telefone. As senhas devem ser armazenadas de forma segura, sem possibilidade de exibição em formato de texto em qualquer módulo ou no ambiente de gestão de APIs.
c. A solução deve oferecer um ambiente de auditoria e monitoramento, registrando acessos e atividades dos usuários. O sistema deve permitir consultas filtradas por data, usuário e tipo de ação realizada.
d. A solução deve operar em um ambiente seguro, utilizando o protocolo HTTPS e um certificado SSL válido, emitido por uma autoridade certificadora confiável. O certificado deve garantir a proteção dos dados transferidos entre usuários e sistema, assegurando a autenticidade da comunicação. As assinaturas digitais devem utilizar algoritmos de hash seguro de 256 bits, garantindo a integridade e segurança das informações.
e. A solução deve ser desenlvolvida em linguagem nativa para ambiente web, dispensando o uso de emuladores ou soluções de virtualização, vedado o uso de plugins ou run time.
f. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para desenvolvimento baseado em low code, permitindo a configuração de integrações com fontes de dados estruturadas. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.
g. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para consumo de APIs, permitindo o controle de projetos por equipes/times e a criação de pontos de controle. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.
h. A solução deve ter sua hospedagem feita em data center sob responsabilidade da contratada, com certificação SOC II, ou equivalente/superior.
i. A solução deve possuir interface responsiva em todos os seus módulos, facilitando o uso pelos usuários.
j. Possibilitar a criação de relatórios a partir diversas fontes de dados diferentes, inclusive externas, gerando uma nova fonte de dados dinâmica de acordo com a estrutura desejada, em operações executadas diretamente pelo usuário.
k. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura,

PMTER202600209A

SIGA-DOC 896 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução.

l. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

m. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

n. A plataforma deve possuir ferramenta de gestão de API's, permitindo aos usuários da entidade, sem auxílio de técnicos da empresa, o uso autônomo de API's de interesse do município para extração, inserção ou integração de dados, em ambiente nativo da plataforma desenvolvido para essa finalidade, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

o. Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

p. Possuir ambiente de templates (modelos) de APIs previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

q. Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de APIs do tipo "low code", que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

r. Permitir que, enquanto um relatório é processado, o mesmo usuário, com o uso do mesmo login e senha, possa gerar novos relatórios e colocá-los em fila de processamento, podendo continuar a utilizar o software na mesma janela do navegador, sem necessidade de abrir novas abas ou janelas.

s. Por motivos de padronização, todos os softwares devem possuir aspecto visual baseado no mesmo design system.

t. O ambiente de consumo de API's deve ser estabelecido com ferramenta ao usuário, e possuir interface baseada no mesmo design system dos demais módulos, bem como interface nativa para criação de tokens de integração ou consumo de dados entre sistemas e ferramentas de scripts garantindo segurança e rastreabilidade nos processos de integração.

u. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução de nova alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

v. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

w. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 897 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

x. Possibilitar aos usuários da entidade a elaboração de relatórios diretamente a partir de fontes de dados estruturadas, integrando dados dos módulos.

1.8. **Requisitos de negócio (independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC).**

Referem-se as especificações das rotinas e comportamentos que a solução de tecnologia deve possuir, ou seja, descrevem as ações que o sistema deve ser capaz de executar, como processar dados, gerar relatórios, enviar notificações, entre outros.

A – MÓDULO GESTÃO EDUCACIONAL.

1. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, filtrar e selecionar os alunos matriculados que devem ser rematriculados de um período letivo para outro.
2. Possibilitar a geração do arquivo para atendimento ao Educa Censo de acordo com layout estabelecido pelo INEP
3. Possibilitar a visualização da matriz curricular com informações específicas de cada etapa de ensino
4. Realizar o somatório dos dias letivos de cada mês, período avaliativo e ano, conforme definição da data inicial e final dos períodos do calendário escolar da matriz curricular.
5. Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar da secretaria de educação.
6. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações do calendário escolar das matrizes curriculares oferecidas no estabelecimento de ensino
7. Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento de funcionários, contribuindo para evitar a duplicidade de informações
8. Possibilitar a manutenção da lista de e-mails nos cadastros de alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários.
9. Possibilitar a inclusão de campos adicionais pelo próprio usuário na funcionalidade cadastro de estabelecimentos de ensino, permitindo assim a sua personalização.
10. Possibilitar a visualização e alteração da ordem de classificação do aluno, na lista de espera
11. Possibilitar ao profissional da educação a realização do encerramento dos períodos avaliativos e exames finais, podendo assim gerenciar os registros dos respectivos períodos
12. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração dos instrumentos de avaliação conforme configuração definida pela secretaria de educação
13. Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome, número da chamada e situação do componente curricular para o registro do desempenho escolar
14. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais
15. Permitir a manutenção dos cargos utilizados na rede de ensino
16. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de

PMTER202600209A

SIGA-DOC 898 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

avaliação definido para cada área de conhecimento e/ou componente curricular da turma nos seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e média final

17. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de docência dos profissionais escolares em sala de aula, como código da turma que leciona, função que exerce (docente, auxiliar, monitor, intérprete), quais disciplinas leciona.

18. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar o seu quadro de vagas, definindo as matrizes curriculares, etapas de ensino, turnos, saldo inicial e vagas reservadas para a inscrição da matrícula

19. Possibilitar o vínculo dos alunos com os seus respectivos responsáveis

20. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino consultar uma listagem com os alunos que passaram pelo processo de rematrícula, visualizando se o aluno foi rematriculado ou não

21. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino a tomada de decisão de remover o professor do quadro de horários ao realizar a desentumeçam

22. Possibilitar a configuração da idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa de ensino da matriz curricular

23. Possibilitar a exibição de todas as disciplinas ao carregar a turma em desempenho escolar

24. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de caracterização e infraestrutura da escola, bem como os dados de sua equipe diretiva, local do funcionamento, dependências existentes (como salas de aula, ginásio de esportes, laboratórios)

25. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de documentos e endereços dos estudantes. Nestes dados estão contemplados o seu endereço completo e sua documentação, como CPF, número da identidade ou certidão de nascimento.

26. Permitir o vínculo de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino da matriz curricular

27. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro das avaliações dos alunos da turma

28. Permitir a manutenção dos motivos de movimentações e remanejamentos internos utilizados na rede de ensino

29. Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica

30. Possibilitar a visualização dos componentes curriculares da turma quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático definidos na matriz curricular

31. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato na lista de espera da rede de ensino

32. Possibilitar que a situação final do componente curricular da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada, quando o histórico for da modalidade EJA e organizado de forma modular

33. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta rápida da listagem de dispensas de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo

PMTER202600209A

SIGA-DOC 899 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

34. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a manutenção das inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino
35. Permitir o vínculo de feriados no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando defini-los quanto a dia letivo e dia trabalhado
36. Permitir a manutenção dos campos de experiência utilizados na rede de ensino
37. Possibilitar a visualização das as matrículas do aluno na entidade, exceto as pertencentes aos tipos "Atividades AEE" e "Atividade complementar" e também os registros de histórico escolar do aluno, na listagem de históricos escolares.
38. Permitir a manutenção dos eixos temáticos utilizados na rede de ensino
39. Possibilitar ao profissional da educação a realização do processo de encaminhamento de uma inscrição para matrícula a um estabelecimento de ensino
40. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as inscrições dos candidatos realizada pelo processo de inscrição, para matrículas da rede de ensino.
41. Possibilitar a ativação ou desativação do tipo de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino
42. Permitir a manutenção dos estabelecimentos de ensino com a possibilidade de registrar as informações gerais, área de atuação, infraestrutura, documentação, avaliações externas, dependências e equipe diretiva.
43. Possibilitar a alteração da situação dos componentes curriculares da matrícula dos alunos utilizando situações predefinidas pelo sistema
44. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, registrar acompanhamentos pedagógicos de forma individual ou para vários alunos da turma simultaneamente, agilizando assim o registro das informações
45. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a montagem do quadro de horários simultaneamente para várias turmas do estabelecimento de ensino
46. Possibilitar a realização de filtros das informações das matrículas dos alunos por ano letivo
47. Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas nos respectivos estabelecimentos de ensino
48. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de boletim escolar dos alunos
49. Permitir realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino do histórico escolar conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino
50. Possibilitar ao profissional da educação a impressão do calendário escolar da secretaria de educação
51. Permitir a manutenção das disciplinas utilizadas na rede de ensino
52. Permitir que as matrículas exibidas na listagem de histórico escolar sejam editadas apenas pelo estabelecimento de ensino da matrícula ou pela secretaria de educação
53. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino cancelar as inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino
54. Possibilitar a configuração do tempo de duração que as aulas e os intervalos entre as aulas devem ter em cada dia da semana.
55. Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos funcionários

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 900 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

56. Permitir a manutenção das deficiências

57. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar o histórico de enturmações e desenturmações dos professores, professores auxiliares e regentes de cada turma

58. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar os dias da semana e os horários de disponibilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino

59. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer o indeferimento das inscrições de candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino

60. Permitir que a cópia de informações de um ano letivo para outro copie os dados da secretaria de educação para a própria secretaria de educação ou de um estabelecimento de ensino para o próprio estabelecimento de ensino

61. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, utilizando fórmulas definidas pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento

62. Permitir a manutenção dos objetivos de aprendizagem utilizados na rede de ensino

63. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, publicar os acompanhamentos pedagógicos dos alunos para um produto da mantenedora

64. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino

65. Permitir o registro de retorno da movimentação de afastamento dos funcionários da rede de ensino

66. Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro do desempenho escolar

67. Realizar a matrícula dos funcionários na rede de ensino vinculando-os aos respectivos locais de trabalho

68. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações dos alunos não rematriculados pelo processo de rematrícula e o motivo pelo qual não foram rematriculados

69. Permitir ao profissional da educação configurar as matrículas dos alunos por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

70. Permitir a manutenção de cadastro de religiões

71. Controlar a quantidade de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade máxima definida

72. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de ficha individual dos alunos, utilizando modelos mantidos pela empresa fornecedora do produto

73. Possibilitar a definição das características específicas das turmas de atividades complementares e de atendimento educacional especializado (AEE) quanto as atividades oferecidas, data inicial e final das atividades e carga horária das atividades

74. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização das matrículas do próprio estabelecimento de ensino por ano letivo

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 901 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

75. Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade de candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino no ano letivo
76. Permitir o registro de pessoas que fazem parte da filiação dos alunos da rede de ensino
77. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração do planejamento de aula conforme configuração definida pela secretaria de educação
78. Possibilitar a visualização dos alunos que a pessoa possui vínculo como responsável
79. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar várias matrículas em diversas modalidades para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo, possibilitando assim o controle das matrículas de cada aluno
80. Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus responsáveis quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana o responsável possui permissão para isso
81. Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de disciplinas, permitindo assim a sua personalização
82. Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino do histórico escolar sejam classificados quanto a orientação curricular - base nacional comum ou parte diversificada
83. Permitir ao profissional da educação o bloqueio do calendário escolar da secretaria de educação para os estabelecimentos da rede de ensino
84. Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade total de alunos registrados, agrupando por sexo e também por alunos com deficiência.
85. Possibilitar que a etapa de ensino do histórico escolar seja classificada
86. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as matrículas dos alunos utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino
87. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento realizar o resultado de desempenho escolar na área de conhecimento, considerando os seus componentes curriculares vinculados, utilizando fórmulas de cálculo mantidas pela empresa fornecedora do produto ou fórmulas personalizadas
88. Permitir a manutenção das configurações dos tipos de avaliação utilizados na rede de ensino
89. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das matrículas dos alunos conforme configuração definida pela secretaria de educação
90. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do saldo inicial e atual, e o total de vagas reservadas e vagas preenchidas do estabelecimento de ensino.
91. Possibilitar a ativação ou desativação da configuração de horas/aula por dia, permitindo assim a sua utilização ou não nas turmas
92. Possibilitar na listagem de históricos escolares, a seleção de matrículas e históricos de uma determinada modalidade e nível escolar que devem ser emitidos no documento de Histórico Escolar
93. Possibilitar a manutenção da lista de telefones dos alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários
94. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos até o período avaliativo em que o aluno permaneceu na turma

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 902 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

95. Possibilitar a visualização dos alunos matriculados em uma determinada etapa de ensino e que possuem pendência de enturmação
96. Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos por ano letivo, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
97. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de transferência dos alunos
98. Disponibilizar motivos de movimentações e remanejamento interno mantidos pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino
99. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em dias por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA) e cursos complementares
100. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino manter as matrículas dos alunos na rede de ensino e em suas respectivas modalidades e níveis de ensino
101. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de identificação dos alunos, como código do aluno na escola, nome completo, data de nascimento, sexo, raça, filiação, local de nascimento, se possui alguma deficiência.
102. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de histórico escolar dos alunos
103. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as frequências por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino
104. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de vaga para os alunos
105. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por módulo, em turmas da educação de jovens e adultos (EJA) organizadas em módulos
106. Possibilitar que o processo de classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, seja realizado por nível escolar
107. Possibilitar a configuração da quantidade de aulas para cada dia da semana por componente curricular na turma
108. Possibilitar a realização da classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, conforme quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino
109. Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar da secretaria de educação, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário
110. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, agrupados por: candidato, estabelecimentos, turno ou etapa de ensino.
111. Permitir ao profissional da educação manter as informações do calendário escolar da secretaria de educação do município
112. Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar do estabelecimento de ensino, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário
113. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a criação de vários quadros de horários para as mesmas turmas com períodos

PMTER202600209A

SIGA-DOC 903 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

de vigência distintos

114. Possibilitar a ativação ou desativação das matrizes curriculares, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

115. Ao realizar a matrícula de um aluno e se este possuir uma matrícula ativa em outro estabelecimento na mesma modalidade de ensino, o profissional da educação ou do estabelecimento de ensino é notificado sobre o local onde o aluno está matriculado

116. Permite realizar o vínculo da equipe diretiva nos respectivos estabelecimentos de ensino.

117. Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar do estabelecimento de ensino.

118. Possibilitar a realização de upload do edital de inscrição para intenção de matrícula

119. Possibilitar a visualização das informações dos alunos da turma para o registro do desempenho escolar. Devem ser elas: nome, foto, situação da matrícula, data da matrícula do aluno

120. Possibilitar a realização de filtros das rematrículas com base nas informações das matrículas dos alunos

121. Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de alunos, permitindo assim a sua personalização

122. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino visualizar os professores ativos e os alunos ativos e inativos de cada turma

123. Possibilitar ao profissional da educação visualizar a agenda dos professores da rede de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor

124. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino visualizar a agenda dos professores do estabelecimento de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor

125. Realizar o registro de medições antropométricas dos alunos

126. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de situação, rendimento e resultados dos estudantes ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar

127. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários regentes para a mesma turma indicando qual deles é o principal, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações

128. Realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino da matriz curricular conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino

129. Permitir ao profissional da educação registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.

130. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, desenturmar os professores, professores auxiliares e regentes das suas respectivas turmas

131. Possibilitar a realização de filtros das informações referentes aos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos

132. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização da configuração do processo de inscrição das matrículas, suas características específicas, os

PMTER202600209A

SIGA-DOC 904 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

estabelecimentos de ensino participantes e os critérios de classificação dos inscritos
133. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, realizar filtros das turmas por matriz curricular, turno, turma, entre outros, possibilitando a visualização das informações as quais o profissional tem interesse
134. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados dos documentos e endereço dos profissionais escolares em sala de aula
135. Permitir ao profissional da educação registrar documentos necessários para a realização das matrículas dos alunos
136. Permitir a manutenção dos responsáveis pelos alunos da rede de ensino com a possibilidade de informar os dados pessoais e de documentação.
137. Atualizar automaticamente o total de faltas de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas.
138. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos definido pelo conselho de classe, de forma independente do desempenho nos períodos avaliativos ou exames finais
139. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino, realizar matrículas de dependência dos alunos na rede de ensino em modalidades e níveis escolares pré configuradas para permitirem esse tipo de matrícula
140. Permitir ao profissional da educação configurar as frequências por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
141. Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica
142. Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, classificados, matriculados e indeferidos, no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino
143. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de matrícula dos alunos
144. Possibilitar ao profissional da educação a visualização por gráficos e tabelas dos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos
145. Possibilitar que as competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes sejam aplicadas para várias turmas simultaneamente nos seus respectivos períodos avaliativos e/ou exames finais
146. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares
147. Permitir a manutenção dos motivos de dispensa utilizados na rede de ensino
148. Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome ou por número da chamada para o registro da frequência escolar
149. Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino da matriz curricular sejam classificados quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático
150. Apresentar a informação do município de destino e o estabelecimento de ensino ao realizar a movimentação de uma matrícula, quando esta for do tipo "Para outro município, estado ou país"
151. Atualizar automaticamente o percentual de frequência geral de cada aluno da

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 905 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

turma, a medida em que as ausências são registradas.
152. Disponibilizar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos, exames finais e período letivo, mantidas pela empresa fornecedora do produto
153. Permitir a manutenção das unidades temáticas e práticas de linguagem utilizadas na rede de ensino
154. Permitir ao profissional da educação configurar as turmas por ano letivo que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
155. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar o remanejamento interno de vários alunos simultaneamente de uma turma para outra turma do mesmo estabelecimento de ensino
156. Permitir a cópia de informações de configuração de matrícula de um ano letivo para o outro.
157. Permitir a cópia de informações de configuração de turma de um ano letivo para o outro.
158. Permitir a cópia de informações de configuração de frequência escolar de um ano letivo para o outro.
159. Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo de resultados dos períodos de um ano letivo para o outro.
160. Permitir a cópia de informações de fórmula do resultado do período avaliativo de um ano letivo para o outro.
161. Permitir a cópia de informações de fórmula do período letivo de um ano letivo para o outro.
162. Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo dos instrumentos de avaliação de um ano letivo para o outro.
163. Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da rede de ensino de um ano letivo para o outro.
164. Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário do estabelecimento de ensino de um ano letivo para o outro.
165. Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da matriz curricular de um ano letivo para o outro.
166. Permitir a cópia de informações de quadro de vagas de um ano letivo para o outro.
167. Permitir a cópia de informações de turmas (turmas multisseriadas, configuração dos tipos de avaliação, forma de avaliação dos instrumentos de avaliação, forma de avaliação dos períodos, funcionários específicos para turma, conhecimentos/habilidades/atitudes.) de um ano letivo para o outro.
168. Permitir a manutenção das atividades complementares utilizadas na rede de ensino
169. Permitir ao profissional da educação configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
170. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada
171. Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento da filiação dos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações
172. Disponibilizar atividades complementares mantidas pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino
173. Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas dos instrumentos de

PMTER202600209A

SIGA-DOC 906 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

avaliação por ano letivo, que serão utilizadas por todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

174. Possibilitar a visualização do calendário escolar do estabelecimento de ensino com suas respectivas informações por semana, mês, ano e eventos

175. Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de turmas, permitindo assim a sua personalização

176. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino readmitir a matrícula de alunos que foram movimentados por Cancelamento, Deixou de frequentar e Transferência

177. Possibilitar a definição do calendário escolar que será utilizado nas turmas pertencentes a educação de jovens e adultos (EJA)

178. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino indeferir as inscrições realizadas pelos candidatos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino.

179. Possibilitar ao profissional de ensino a importação de arquivo de retorno da legislação nacional do Censo Escolar a partir de informações fornecidas pelo INEP

180. Possibilitar que os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, sejam classificados conforme critérios de classificação pré-definidos pela rede de ensino

181. Possibilitar que cada turma tenha configurações de frequência e de desempenho escolar específicas

182. Possibilitar a personalização da descrição dos campos do planejamento de aula

183. Possibilitar a visualização da média final do período letivo no componente curricular antes da atribuição da média do conselho de classe

184. Permitir ao profissional da educação configurar o planejamento de aula por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

185. Possibilitar ao profissional da educação manter as informações cadastrais das turmas da rede de ensino

186. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino manter o registro do número de chamada dos alunos de cada turma da rede de ensino

187. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a tomada de decisão para resolver possíveis conflitos de choque de aula e/ou choque de dependências físicas na elaboração do quadro de horários do estabelecimento de ensino

188. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro da frequência dos alunos da turma

189. Possibilitar a manutenção dos locais de trabalho de cada matrícula que o funcionário possui na rede de ensino

190. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino escolher as informações que devem ser emitidas nos modelos de documentos de histórico escolar dos alunos

191. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino realizar a dispensa de componentes curriculares dos alunos matriculados na rede de ensino

192. Possibilitar ao profissional da educação a parametrização da quantidade de decimais das avaliações numéricas, sendo um número inteiro, ou decimal com uma ou duas

PMTER202600209A

SIGA-DOC 907 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

casas, bem como se este resultado utiliza apenas os decimais 0 ou 5
193. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de frequência para os alunos
194. Possibilitar ao profissional da educação a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula de todos os alunos da rede de ensino
195. Possibilitar a definição das características específicas das turmas de educação de jovens e adultos (EJA) organizadas de forma modular quanto às disciplinas oferecidas e suas respectivas configurações
196. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os regentes nas respectivas turmas de cada estabelecimento de ensino, possibilitando assim a definição do quadro de docentes da turma
197. Possibilitar o registro das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos
198. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do relatório do calendário escolar do estabelecimento de ensino
199. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários professores auxiliares para o mesmo componente curricular da turma, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações
200. Permitir configurar a data de referência da idade mínima que o aluno deve possuir para realizar a matrícula na etapa de ensino da matriz curricular
201. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino
202. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a realização da configuração da lista de espera, definindo as suas características específicas
203. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas
204. Possibilitar a configuração dos períodos avaliativos do calendário escolar da matriz curricular oferecida no estabelecimento de ensino
205. Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro da frequência escolar
206. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das turmas conforme configuração definida pela secretaria de educação
207. Permitir configurar a forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar Educação Infantil.
208. Permitir que a classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, seja desfeita por nível escolar
209. Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento dos responsáveis pelos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações
210. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula dos alunos do estabelecimento de ensino
211. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos da turma tendo uma visão com um componente curricular e todos os módulos pertencentes ao componente curricular, exames finais, conselho de classe e média final definidos para a turma
212. Permitir o vínculo de eventos no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando configurá-los quanto a sua aplicação em todos os estabelecimentos de

PMTER202600209A

SIGA-DOC 908 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

ensino da rede ou em estabelecimentos de ensino específicos
213. Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta rápida da listagem de dispensas dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo
214. Permitir ao profissional da educação registrar critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula
215. Permitir que os estabelecimentos de ensino aceitem ou recusem os eventos não obrigatórios sugeridos pela secretaria de educação para inclusão destes no próprio calendário escolar.
216. Permitir a manutenção das configurações do quadro de horas/aulas por dia
217. Disponibilizar informações para o sistema de business intelligence, cujo público-alvo são os gestores municipais
218. Possibilitar a visualização do percentual geral de frequência dos alunos conforme os registros realizados na turma
219. Disponibilizar o edital do processo de inscrição para matrícula, permitindo que os candidatos façam download
220. Realizar a cópia de desempenho e frequência escolar do aluno ao efetuar um remanejamento interno ou transferência entre estabelecimentos de ensino com base nas informações da sua última enturmação na rede de ensino
221. Permitir o desenvolvimento de críticas cadastrais para a matrícula de alunos, possibilitando assim a personalização de validações
222. Permitir o registro de cursos, definindo a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas de ensino
223. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, específicas para o estabelecimento de ensino
224. Alertar o usuário sobre a existência de problemas cadastrais na matriz curricular
225. Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas na entidade
226. Permitir a manutenção dos programas sociais que os alunos da rede de ensino são beneficiados
227. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data
228. Permitir a entrada, alteração e exclusão de dados em lote, possibilitando a manutenção das informações disponíveis
229. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento consultar nas turmas de atividades complementares, atividades AEE e da educação de jovens e adultos organizadas de forma modular, os alunos, professores e as atividades ou disciplinas da turma
230. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados variáveis dos profissionais escolares em sala de aula, como a escolaridade e quais cursos ele fez bem como a sua situação (concluído ou em andamento).
231. Possibilitar que qualquer pessoa realize a consulta da inscrição no processo de matrículas on-line, desde que possua o código da inscrição para validação
232. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a matrícula dos alunos na rede de ensino, apenas se houver vaga disponível
233. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a

PMTER202600209A

SIGA-DOC 909 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

emissão do comprovante do candidato no processo de inscrição da matrícula na rede de ensino

234. Permitir ao profissional da educação o registro do desempenho escolar dos alunos da turma, tendo uma visão por componente curricular ou área de conhecimento e todos os períodos avaliativos

235. Possibilitar que o saldo de vagas do estabelecimento de ensino seja atualizado automaticamente à medida que as matrículas são realizadas, evitando assim que ocorram divergências entre o saldo de vagas e matrículas confirmadas

236. Permitir que a configuração do tipo de frequência escolar seja aplicada ou alterada para várias turmas simultaneamente

237. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino encaminhar os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino para a lista de espera

238. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a inscrição de candidatos no processo de inscrição para matrículas, a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos

239. Possibilitar que qualquer pessoa realize a inscrição no processo de matrículas on-line a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos

240. Permitir a manutenção das funções gratificadas utilizadas na rede de ensino

241. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino consultar na listagem de turmas a quantidade máxima de vagas da turma e a quantidade de alunos ativos vinculados na turma

242. Disponibilizar critérios de classificação mantidos pela empresa fornecedora do produto para os processos de inscrição de matrícula

243. Possibilitar ao profissional da educação realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas na rede de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno

244. Possibilitar que o registro das movimentações de matrícula dos alunos dos tipos Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência sejam desfeitos

245. Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus pais quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana os pais possuem permissão para isso

246. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo

247. Possibilitar a ativação ou desativação de cursos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

248. Possibilitar a visualização da nota que o aluno necessita obter no exame final em cada componente curricular da turma

249. Possibilitar que a situação final da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada

250. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos para as turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares da rede de ensino

251. Possibilitar a configuração da quantidade de pessoas por m² nas dependências físicas

252. Permitir a manutenção das atividades de atendimento educacional especializado (AEE) utilizadas na rede de ensino

PMTER202600209A

SIGA-DOC 910 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

253. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações cadastrais das turmas do próprio estabelecimento de ensino

254. Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar as seguintes movimentações nas matrículas dos alunos: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência

255. Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de instrumentos de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não

256. Possibilitar o envio de comunicado aos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição

257. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino em suas respectivas turmas, possibilitando assim a definição do quadro discente das turmas

258. Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino, por ano letivo e ordem de inscrição

259. Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

260. Permitir a manutenção das avaliações externas aplicadas na rede de ensino

261. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de resultado definido para a turma. Ou seja, resultado por componente curricular ou resultado por área de conhecimento

262. Dispor de uma base única de pessoas, podendo ser aluno, funcionário, filiação ou responsável, contendo informações comuns a pessoa física (dados pessoais) aos perfis tais como: data de nascimento, sexo, CPF, endereços, RG, certidões.

263. Permitir a manutenção do cadastro das legislações utilizadas na rede de ensino.

264. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar as informações de todas as etapas de ensino da matriz curricular em uma única página, de forma consolidada.

265. Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data.

266. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os professores e professores auxiliares nos respectivos componentes curriculares das turmas de cada estabelecimento de ensino.

267. Possibilitar a realização de várias matrículas de atividades AEE (Atendimento educacional especializado) e/ou de atividades complementares para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo.

268. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas no estabelecimento de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno.

269. Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos alunos.

270. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações da matrícula de origem e de destino dos alunos rematriculados.

271. Permitir a manutenção dos objetos de conhecimento utilizados na rede de ensino.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 911 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

272. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.
273. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, desfazer o vínculo dos alunos no(s) grupo(s) de consumo, facilitando a organização da merenda escolar.
274. Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros.
275. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida
276. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos
277. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.
278. Disponibilizar a visualização dos nutrientes de uma receita, conforme ingredientes informados.
279. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.
280. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.
281. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares.
282. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.
283. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de ingredientes e suas informações nutricionais.
284. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.
285. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
286. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
287. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os estabelecimentos de ensino.
288. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.
289. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos.
290. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os nutrientes dos ingredientes.
291. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições

PMTER202600209A

SIGA-DOC 912 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.

292. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de receita.

293. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.

294. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

295. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.

296. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os fornecedores.

297. Disponibilizar a lista de ingredientes contendo seus nutrientes, quantidade e unidade de medida conforme Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 4ª edição (2011).

298. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.

299. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.

300. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os ingredientes que compõem uma receita.

301. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.

302. Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.

303. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar os registros das refeições, informando qual(is) receita(s) fazem parte do cardápio, auxiliando na rotina dos profissionais.

304. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.

305. Prover sugestão de descrição do instrumento de avaliação, considerando as informações utilizadas recentemente

306. Disponibilizar recursos para otimizar a organização pessoal dos professores, possibilitando que os conteúdos previamente planejados estejam registrados nos conteúdos ministrados, permitindo edições dos conteúdos

307. Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino

308. Permitir aos professores o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos da rede

309. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro pelo total de dias letivos com faltas no período avaliativo

310. Permitir aos professores o registro de medições antropométricas de alunos

PMTER202600209A

SIGA-DOC 913 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

311. Permitir o registro da recuperação paralela, possibilitando inclusive, a recuperação da média do período avaliativo
312. Permitir aos professores acesso apenas em registros relacionados às suas respectivas turmas
313. Permitir aos professores o registro do desempenho de cada aluno por competências, permitindo registros por instrumento de avaliação, por período avaliativo e por período letivo.
314. Disponibilizar aos professores recursos para registrar suas aulas com integridade e de acordo com calendário escolar, inclusive considerando sábados, domingos e feriados letivos conforme necessidades da rede e estabelecimentos de ensino
315. Permitir aos professores o controle de publicação de acompanhamentos pedagógicos dos alunos
316. Permitir aos professores o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
317. Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos de Atividades complementares e AEE.
318. Disponibilizar aos professores recursos para visualizar o resultado do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, possibilitando que o profissional tenha uma visão geral do desempenho escolar de todos os alunos.
319. Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade de aulas semanais por turmas e componentes curriculares previstas em seu quadro de horários
320. Disponibilizar aos professores um ambiente centralizado para registros do diário de classe, possibilitando cadastrar a frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, otimizando assim a rotina dos usuários.
321. Disponibilizar permissões de acesso aos professores auxiliares e estagiários às funcionalidades, para apoiar e acompanhar as atividades dos professores
322. Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas
323. Permitir aos professores o registro de aulas
324. Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados nas aulas
325. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro em cada dia letivo do período avaliativo
326. Disponibilizar recurso de agenda eletrônica para organização e planejamento profissional aos professores, permitindo registrar as aulas a partir de seu quadro de horários previamente preparado por profissionais da secretaria escolar.
327. Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes
328. Disponibilizar aos professores recursos para cadastrar medições antropométricas dos alunos, compartilhando com nutricionistas da rede informações sobre a estatura e massa dos alunos, para apoio às políticas educacionais e de saúde escolar vigentes
329. Permitir o lançamento diário de observações dos estudantes
330. Disponibilizar aos professores funcionalidade para registrar justificativa de faltas do aluno, por aula e por período avaliativo, promovendo comunicação com os profissionais da secretaria escolar sobre a frequência dos alunos
331. Disponibilizar aos professores o armazenamento de documentos, nos formatos

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 914 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, com tamanho máximo de até 10 MB, proporcionando assim economia de insumos

332. Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos de Atividades complementares e AEE

333. Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes

334. Disponibilizar aos professores recursos para registrar frequência e desempenho escolar dos alunos, compartilhando com os profissionais da secretaria escolar, para atendimento às políticas educacionais vigentes

335. Disponibilizar aos professores recursos para a realização do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, utilizando fórmulas de cálculo previamente personalizadas

336. Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular.

337. Disponibilizar aos professores recursos para otimizar o acesso às informações, apresentando automaticamente o contexto, bem como a última funcionalidade utilizada

338. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.

339. Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, permitindo registrar suas aulas com integridade e de acordo com o quadro de horários

340. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação básica, possibilitando inclusive, o registro por dia no período avaliativo

341. Disponibilizar aos professores recursos para buscar e exibir seus alunos em período integral e frequentam apenas parte deste turno

342. Disponibilizar aos professores recurso para registrar a frequência de todos os alunos de uma turma simultaneamente, por meio de um único clique, otimizando o tempo investido para lançamento de frequência

343. Disponibilizar aos professores a visualização da foto de seus alunos nas rotinas relacionadas ao registro da frequência e desempenho escolar, facilitando assim a identificação de seus alunos e promovendo a confiança na tomada de decisão

344. Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino

345. Disponibilizar permissões de acesso do sistema aos profissionais da secretaria escolar e da secretaria da educação a todas as funcionalidades, possibilitando o gerenciamento e acompanhamento das atividades realizadas pelos professores.

346. Possibilitar aos professores registrar instrumentos de avaliação

347. Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade total de aulas semanais previstas em seu quadro de horários

348. Permitir aos professores realizar a cópia dos instrumentos de avaliação de uma turma para a outra, otimizando assim sua rotina

349. Manter inacessível aos professores a edição de registros após encerramento de períodos avaliativos e letivos realizado pelo profissional da secretaria da educação e dos estabelecimentos de ensino, proporcionando integridade aos dados

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 915 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

350. Possibilitar aos professores registrar o desempenho escolar de alunos da Educação Básica regular (Infantil, Fundamental e Médio)
351. Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular
352. Dispor de recursos de inteligência artificial (machine learning) em todos os níveis da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) visando a identificação de alunos em risco de evasão escolar e em risco de reprovação, com resultados a partir do primeiro período avaliativo.
353. Possuir relatório de evolução de risco de evasão por aluno.
354. Possuir relatório de evolução de risco de reprovação por aluno.
355. Possuir relatório de risco de reprovação por turma.
356. Possuir relatório de risco de evasão por turma.
357. Possuir relatório demonstrativo com informações da frequência escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
358. Possuir relatório demonstrativo com as informações de conteúdo ministrado por turma alimentadas pelo professor evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
359. Possuir relatório demonstrativo com as informações de desempenho escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
360. Possuir relatório demonstrativo com as informações do diário de classe por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
TRANSPORTE ESCOLAR.
361. Permitir Controle do Trajeto: No lançamento do trajeto, permitir a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado e o motorista que o conduzirá. Deve permitir integração com recursos de: visualizar, localizar, marcar, capturar (visualizar o mapa do trecho-trajeto do ônibus) as coordenadas geográficas de cada ponto de parada (coleta de alunos).
362. Permitir ao gestor do transporte escolar o controle dos beneficiados pelo transporte
363. Prover um ambiente centralizado que oferece ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.
364. Permitir que seja inserido uma foto no cadastro do aluno.
365. Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.
366. Permitir que usuários administradores possam confeccionar relatórios de forma personalizada, com base nas informações disponíveis.
367. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) a lotação(ões) física(s) de professores usuários do transporte escolar.
368. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por lotação física dos usuários do transporte escolar.
369. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por matrícula dos usuários do transporte escolar.
370. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da(s) matrícula(s) dos usuários do transporte escolar.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 916 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

371. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da carteirinha de transporte escolar.
372. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar rotas contendo os veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota.
373. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir os pontos de embarque e desembarque da rota.
374. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar a(s) apólice(s) de seguro de cada veículo utilizado pela entidade.
375. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar a gestão de usuários do transporte escolar.
376. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os estabelecimentos de ensino da entidade.
377. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os anos letivos utilizados pela entidade.
378. Permitir registrar os tipos de usuários do transporte escolar.
379. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os tipos de veículos.
380. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as marcas dos veículos.
381. Permitir o registro de fornecedores de serviços do transporte escolar.
382. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos motoristas.
383. Permitir a visualização do itinerário conforme rota definida, por meio do recurso de mapa.
384. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as rotas por meio do recurso de mapa, proporcionando um acompanhamento da distância percorrida.
385. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os pontos da rota por meio do recurso de mapa.
386. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar o registro dos veículos utilizados pela entidade.
387. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos modelos de veículos utilizados pela entidade.
388. Permitir registrar as situações da carteirinha de transporte escolar, para determinar a validade, suspensão e atividades sobre o uso do transporte escolar.
389. Possibilitar o vínculo de pessoas do mesmo sexo na filiação do aluno
390. Permitir o envio de feedback da utilização do sistema para os desenvolvedores do produto.

MERENDA ESCOLAR

391. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
392. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos com até 19 anos, conforme índices antropométricos calculados com Escorez e determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
393. Disponibilizar aos profissionais responsáveis pela Merenda escolar, um ambiente

PMTER202600209A

SIGA-DOC 917 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

centralizado que contém ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.
394. Permitir o controle de acesso ao sistema por meio de permissões concedidas pelo administrador da entidade
395. Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros.
396. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.
397. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.
398. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.
399. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.
400. Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.
401. Permitir que usuários administradores possam elaborar relatórios de forma personalizada com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade, possibilitando assim que o profissional elabore documentos conforme sua necessidade.
402. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
403. As visualizações disponíveis devem ser:
Altura/idade
IMC/Idade
Peso/Idade
404. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares, possibilitando assim que os alunos com restrições tenham um cardápio adequado a sua dieta.
405. Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.
406. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.
407. Permitir que profissional responsável pela merenda escolar, realize o registro dos estabelecimentos de ensino.
408. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.
409. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos.
410. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 918 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

411. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos com até 19 anos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
412. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.
413. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.
414. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida.
415. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.
416. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os ingredientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.
417. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.
418. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.
419. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.
420. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.
PORTAL DE ATENDIMENTO DE PAIS E ALUNOS.
421. Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis.
422. Permitir a solicitação de acesso (login e senha) através do próprio dispositivo de forma que o usuário não tenha a necessidade de se deslocar até a unidade escolar vinculada.
423. Disponibilizar aos pais e alunos um ambiente centralizado para consulta do diário de classe, possibilitando consultar a frequência, desempenho escolar, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.
424. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o agendamento, a realização e o resultado de provas, trabalhos e demais instrumentos de avaliação, proporcionando organização e acesso fácil às informações pertinentes ao desempenho do aluno durante os períodos avaliativos.
425. Disponibilizar aos pais, responsáveis, ou até mesmo aos alunos, recursos para otimizar a navegação entre as informações de um aluno e outro, possibilitando uma troca rápida de aluno sem necessidade de sair ou desconectar-se do ambiente do sistema.
426. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar informações relacionadas às aulas, tais como, planos de aula, frequência, desempenho e conteúdos registrados no sistema pelos professores, proporcionando eficácia e transparência no acesso à informações pertinentes ao aluno.
427. Permitir a secretaria da educação, bem como a secretaria escolar, realizar o controle de acesso ao sistema por meio de permissões, dispensando assim, o

PMTER202600209A

SIGA-DOC 919 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

cadastramento de usuário, senha ou utilização de e-mail pessoal dos alunos, pais ou até mesmo de responsáveis.

428. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar e imprimir o boletim escolar, possibilitando o acompanhamento constante e preciso da vida escolar do aluno.

429. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o percentual de frequência escolar do aluno, atendendo às exigências legais vigentes.

430. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para facilitar a visualização do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico, promovendo comparativos entre as disciplinas e evidenciando assim a performance do aluno em cada uma delas.

431. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o calendário escolar com seus dias letivos, eventos e feriados previstos, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.

432. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar os registros de acompanhamentos pedagógicos, tais como ocorrências, avisos, lembretes aos pais, elogios entre outros, promovendo uma comunicação eficaz com redução de insumos.

433. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis a visualização de uma agenda eletrônica, apresentando as aulas previstas no quadro de horários da turma em que o aluno frequenta, possibilitando assim, organizar a demanda escolar.

434. Disponibilizar aos pais e alunos a visualização dos registros do diário de classe, possibilitando consultar informações da frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, somente após a publicação realizada pelos professores, secretaria escolar, bem como pelos profissionais da secretaria de educação.

435. Permitir consultas de matrículas, frequência, boletim escolar, quadro de horários, aulas realizadas, acompanhamentos, eventos, avaliações e desempenho escolar para alunos da rede de ensino.

436. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.

437. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.

438. Permitir o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.

439. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.

440. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).

441. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.

442. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.

443. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.

444. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.

445. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 920 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

446. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
447. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
448. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal
449. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
450. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.
451. Disponibilizar backup de todos os dados dos sistemas atualizados, incluindo o dicionário de dados atual, mensalmente e quando solicitado.

1.9. **Requisitos temporais (definem datas de entrega da solução de TIC contratada).**

1.9.1. Etapa 1: Coleta e preparação de dados (15 dias)

1.9.2. Etapa 2: Análise exploratória de dados (15 dias)

1.9.3. Etapa 3: Conversão de dados (30 dias)

1.9.4. Etapa 4: Teste e validação de modelos (15 dias)

1.9.5. Etapa 5: Integrações e treinamento inicial (15 dias)

1.9.6. Etapa 6: Disponibilização do licenciamento e monitoração constante – manutenções, suporte e capacitação

1.9.7. **Cronograma**

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa 4												
Etapa 5												
Etapa 6												

1.9.8. **Vigência da contratação:** 12 meses.

1.10. **Requisitos de transferência de tecnologia**

1.10.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar à secretaria solicitante toda a assistência, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços, processos e tecnologias.

1.10.2. Na ocorrência do inciso anterior (e no encerramento da vigência do contrato), a CONTRATADA deverá entregar backup de toda a base de dados em formato CSV (Comma-Separated Values) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. Opta-

PMTER202600209A

SIGA-DOC 921 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

se pela entrega dos dados no formato CSV em razão de ser um tipo de arquivo de texto utilizado para armazenar dados tabulares de forma simples e fácil de serem lidos e interpretados por computadores. Nesse formato, os dados são organizados em linhas, onde cada linha representa um registro ou uma linha da tabela, e os valores de cada coluna são separados por vírgulas (ou outro caractere de delimitação). O formato CSV é uma opção popular e prática para armazenar e compartilhar dados tabulares, tornando-se uma escolha frequente para diversas aplicações, desde processamento de dados em larga escala até tarefas simples de manipulação de informações em planilhas.

1.11. Prova de conceito - POC.

1.11.1. A prova de conceito tem como objetivo certificar se a solução ofertada pela licitante vencedora satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho ao município (Anexo A2).
1.11.2. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.
1.11.3. A prova de conceito será realizada antes da abertura do envelope de habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.
1.11.4. Para a realização da prova, a licitante submetida à POC poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.
1.11.5. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior
1.11.6. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

a) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
a) Demonstração da funcionalidade (requisito) em questão;

1.11.7. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
1.11.7.1. Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação da amostra um percentual de **100%** (cem por cento) de todos os requisitos indicados nos subtítulos: 1.7. “Requisitos de tecnologia, segurança e privacidade”, além de **90%** (noventa por cento) das funcionalidades dos subtítulos “1.8. Requisitos de negócio” (independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC)”.
1.11.7.2. Os 10% restantes do item 1.8, de eventual não atendimento imediato pela empresa vencedora deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas.
1.11.8. A demonstração será fracionada em duas etapas:
a) na primeira, serão demonstradas as especificações dos itens 1.7. “Requisitos de tecnologia, segurança e privacidade”.
b) na segunda, serão demonstradas as funcionalidades “1.8. Requisitos de negócio”.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 922 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

1.11.9. Serão elaborados laudos individuais para cada etapa, constituindo pré-requisito da segunda a prévia aprovação na primeira, visando economicidade e agilidade na condução do pregão;
1.11.10. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
1.11.11. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão se manifestar no decurso da solenidade, podendo executar anotações, sendo vedada a gravação clandestina da sessão.
1.11.12. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
1.11.12.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
1.11.12.2. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica" para cada etapa isoladamente, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório. Os itens declarados não atendidos no "Relatório de Conclusão Técnica" precisarão ser justificados, ainda que sucintamente.
1.11.13. A Comissão de avaliação será composta pelos servidores públicos que fazem parte da equipe de elaboração deste termo de referência.
1.11.14. Das decisões de aprovação e reprovação da demonstração técnica executada na prova de conceito caberá recurso, ao final do processo, na forma definida no edital.

1.12. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

1.12.1. A estimativa de preços observou as disposições da IN nº 65/2021, conforme documentação que instrui o processo. Para fins preliminares, foi realizada consulta a uma empresa fornecedora, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial. Ressalta-se que a pesquisa de preços detalhada, com a devida apuração de valores referenciais, será realizada em momento posterior, conforme os trâmites estabelecidos na referida normativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR ESTIM. UNITÁRIO	VALOR ESTIM. TOTAL
1	Implantação do Sistema de gestão de educação municipal, conversão dos dados e treinamento dos usuários.	Tarefa SERV	01	R$ 13.024,69	R$ 13.024,69
2	Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto).	Hora Técnica	200	R$ 217,63	R$ 43.526,00
3	Licenciamento de software para gestão educacional.	Licença (mês)	12*	R$ 34.939,90	R$ 419.278,80

* os pagamentos ocorrerão somente após expedição do aceite de implantação individual por módulo, ou uso dos módulos em ambiente de produção, com dados e bases oficiais do contratante.

1.12.2. Nota-se que, somando-se todos os itens, o total máximo estimado a ser despendido é da ordem de **R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**, por um período de 12 (doze) meses.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 923 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

1.12.3. A estimativa inicial do valor da presente contratação foi obtida com base na proposta comercial constante no Anexo A1, a qual subsidiou preliminarmente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.
1.12.4. Ressalta-se que o referido documento possui data anterior à abertura formal do presente processo administrativo, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi iniciado previamente, tendo como ponto de partida os valores então apresentados pela empresa, os quais subsidiaram a análise inicial de viabilidade da contratação.
1.12.5. Dessa forma, a proposta constante no Anexo A1 serviu como referência inicial para o desenvolvimento do ETP e, consequentemente, para a elaboração deste Termo de Referência.
1.12.6. Posteriormente, foi realizada pesquisa de preços, conforme documentação anexada no processo, por meio da qual se apurou o valor estimado de R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), adotado como valor estimado definitivo da contratação.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1. A empresa contratada deverá:

a) manter uma trilha de segurança da informação paralela às trilhas de qualidade e teste de software;

b) adotar procedimentos para apoiar a aderência a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) quanto princípio da segurança utilizando um processo seguro de acesso aos recursos computacionais;

c) fazer com que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos relacionados aos serviços a serem executados e à contratante, inclusive com a assinatura de termo de confiabilidade e sigilo;

d) observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da contratante;

e) adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com históricos e/ou condutas (inclusive antecedentes) que possam comprometer a segurança ou credibilidade da contratante;

f) comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias à contratante qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

g) manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos;

h) não divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto ou veicular publicidade, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

2.2. Constituem-se deveres e responsabilidades da CONTRATANTE, não esgotados nos itens abaixo:

PMTER202600209A

SIGA-DOC 924 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

a) exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio dos Gestores de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas;

b) permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA às áreas físicas, equipamentos, Softwares e sistemas de informação relativas à execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

c) promover, por meio de qualquer colaborador da SIMA designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, sendo de obrigação do Gestor do Contrato sustar e recusar qualquer serviço que não esteja em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas;

d) vetar o emprego de qualquer artefato que considerar incompatível com as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, e que seja inadequado ou possa danificar sua infraestrutura de tecnologia;

e) emitir ordens de serviço, especificando as atividades que a CONTRATADA deverá realizar;

f) verificar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos técnicos da empresa CONTRATADA que atuarão na prestação dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seu preposto;

h) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais cabíveis;

i) receber os serviços e/ou objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o solicitado (Ordem de Serviço), de acordo com inspeções a serem realizadas, bem como emitir Termo de Recebimento Provisório (TRP);

j) aceitar os serviços e/ou objetos entregues pelas CONTRATADA e que estejam em conformidade com a Ordem de Serviço, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

k) rejeitar, justificadamente, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

l) efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato;

m) indicar e disponibilizar os colaboradores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento operacional da solução, em datas acordadas entre as partes, propiciando à CONTRATANTE manter suas equipes treinadas e capacitadas no uso dos softwares;

n) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

o) exigir o imediato afastamento do ambiente da CONTRATANTE, de qualquer profissional e/ou preposto da CONTRATADA que vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com a natureza do serviço contratado;

p) notificar, formalmente, a CONTRATADA, sobre as ocorrências, anormalidades, imperfeições, falhas ou irregularidades quanto ao objeto pactuado verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 925 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

q) fiscalizar o acesso aos ambientes tecnológicos da CONTRATANTE pelos profissionais da CONTRATADA que executarem os serviços de forma remota, quando aplicável;

r) fiscalizar, por meio dos profissionais da CONTRATANTE, os ambientes tecnológicos da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a execução do contrato, no local em que são prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, quando julgado necessário;

s) utilizar o sistema estabelecido pela CONTRATANTE como serviço para ferramenta de Gestão de Demandas de TI (Ordem de Serviço);

t) comunicar previamente à CONTRATADA sobre as alterações na plataforma de tecnologia da informação ou processos de trabalho.

u) somente inaugurar processo administrativo sancionatório após conceder à CONTRATADA prazo razoável para solução de problemas técnicos relatados.

v) fornecer bases de dados em níveis adequados de integridade referencial, e realizar o saneamento de dados pós ou pré-conversão.

x) iniciar o pagamento do licenciamento dos softwares independentemente da expedição dos aceites de implantação, nos casos em que iniciar oficialmente o uso das licenças dos aplicativos.

2.3. Constituem-se deveres e responsabilidade da CONTRATADA:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas em contrato, iniciando e prestando os serviços em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

c) designar e manter, na CONTRATANTE, um responsável para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, bem como designar seu substituto eventual, informando à CONTRATANTE o nome completo, cargo, números de telefone fixo e celular, endereços para correspondência eletrônica, para que, em tempo integral, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, administrar, acompanhar a execução das atividades, a regularidade técnica, o desempenho e a disciplina da atuação da equipe alocada, ainda, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos profissionais da CONTRATADA;

d) relatar todas as demandas e inconformidades ao Gestor do Contrato e/ou responsável por projeto e/ou demanda;

e) participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

f) realizar, periodicamente ou sempre que solicitada, reuniões de acompanhamento das demandas;

g) disponibilizar um Sistema, definido entre as partes, como ferramenta de gestão de demandas de TI (Ordem de Serviço), que possibilite o acompanhamento, em tempo real e detalhado, por projeto, individualmente, ou de modo global;

h) entregar ao Gestor do Contrato, relação nominal (constando nome completo, RG, data de nascimento, CPF e o papel de trabalho e/ou função) dos profissionais que atuarão na execução do contrato, tanto em suas instalações, quanto nas dependências da

PMTER202600209A

SIGA-DOC 926 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

CONTRATANTE, bem como manter, sempre atualizada, a relação dos empregados alocados nos projetos demandados pela CONTRATANTE;

i) cumprir e garantir que seus profissionais estejam aderentes à Política de Segurança da Informação em TI da CONTRATANTE e demais normas de conduta e de uso das instalações e equipamentos estabelecidos;

j) comprovar imediatamente, quando exigido pela CONTRATANTE, a qualificação dos profissionais alocados aos serviços objeto desta contratação;

k) executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas;

l) cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus apêndices;

n) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

o) comunicar à CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada relacionada aos bens e serviços fornecidos à CONTRATANTE;

p) prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

q) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização da CONTRATANTE;

r) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE, direta ou indiretamente, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros no exercício de suas atividades;

s) arcar com despesas decorrentes de danos, de qualquer natureza, provocados à CONTRATANTE ou terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

t) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

u) obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

v) reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

x) guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

y) fornecer e manter bens, equipamentos, meios e condições necessárias à plena realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 927 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

z) responder por todos os encargos (inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993) resultantes da execução deste contrato;

aa) corrigir qualquer erro, defeito ou imperfeições de códigos ou de sistema, sem custo adicional, vigência do contrato;

bb) garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à plataforma utilizada pela CONTRATANTE;

cc) adotar procedimentos no seu ambiente de desenvolvimento, que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, bem como manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informações;

dd) zelar pelo cumprimento de todas as atividades dentro dos prazos e qualidades estabelecidos para a entrega dos artefatos, testes, correções e reincidências, sendo tal inobservância fato motivador para a glosa do faturamento e a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

ee) fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que solicitada, todas as informações referentes à execução das Ordens de Serviço, solicitações realizadas via e-mail ou quaisquer outras informações pertinentes à execução da(s) demanda(s);

ff) manter, ao longo de todo contrato, profissionais com perfis e qualificações necessárias à execução das demandas, atendendo a qualquer tempo os requisitos exigidos para sua habilitação e qualificação;

gg) disponibilizar a formalização dos procedimentos de instalação do serviço executado nos ambientes da CONTRATANTE, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que a serviço desenvolvido torne-se plenamente operacional no referido ambiente;

hh) promover a transferência de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os profissionais designados pela CONTRATANTE, podendo, inclusive, ser de outra empresa;

ii) acompanhar todo o processo de implantação das soluções (entrada em produção) presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, de forma a solucionar os possíveis imprevistos no resultado da execução das atividades;

jj) realizar o suporte técnico necessário para a execução das atividades destinados ao processo de disponibilização da solução em qualquer dos ambientes, quando solicitado pela CONTRATANTE, podendo este suporte, em alguns casos, ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

kk) atualizar o sistema de versionamento da CONTRATANTE, de forma que a qualquer tempo este possa ser consultado pela CONTRATANTE para a obtenção das informações necessárias;

ll) manter os cronogramas dos projetos sempre atualizados, disponíveis e em condições de consulta e/ou acesso;

mm) atender aos requisitos de confidencialidade e direito de distribuição, uso e propriedade das soluções desenvolvidas;

nn) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sendo que a hipótese de fusão, cisão ou incorporação será admitida somente com o conhecimento prévio e por escrito à CONTRATANTE;

oo) abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 928 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

pp) impedir que os profissionais alocados na prestação dos serviços se pronunciem em nome da CONTRATANTE;

qq) atualizar o andamento das Ordens de Serviço na ferramenta de Gestão de Demandas de TI - OS (Ordens de Serviço) disponibilizada;

rr) somente responder a ordem de serviços inserida na ferramenta de Gestão de Demandas de TI - OS (Ordens de Serviço) disponibilizada, não podendo ser penalizada pelo não atendimento de solicitações enviadas por serviço de mensageria telefônica;

ss) não suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem que sejam justificados e aceitos pela CONTRATANTE, os serviços solicitados, exceto no caso de inadimplência superior ao limite legal sem o necessário processo administrativo que tenha previamente apurado prejuízos;

tt) a suspensão prevista no item anterior poderá ser demandada pela CONTRATANTE, segundo critérios de conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública;

uu) na execução dos serviços objeto desta contratação, observar e atender a todas as normas e instruções emanadas pela CONTRATANTE, além de toda a legislação pertinente que regule a prestação dos serviços;

vv) elaborar e executar plano de capacitação contínua de seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnológica ou processos de trabalho;

xx) Será permita a contratação de até 50% do quadro de colaboradores em regime de Pessoa Jurídica constantes na relação dos serviços prestados no relatório mensal;

yy) comprovar mensalmente o adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sempre que for possível de forma individual (por funcionário), através de relatório, a ser encaminhado junto do faturamento.

zz) assumir todas as despesas e ônus relativos à pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressada pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

aaa) manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos seus colaboradores; substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços seja considerada inconveniente;

bbb) afastar, imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou transgressão às normas disciplinares da CONTRATANTE;

ccc) garantir, nos casos de transferência, remanejamento ou demissão dos profissionais alocados na execução dos serviços nas instalações da CONTRATANTE, o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

ddd) comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão dos profissionais alocados na execução dos serviços, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 929 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.1.2. O prazo de entrega para a realização das formações, será de até 72 (setenta e duas horas), contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

4.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DO CONTRATO:

4.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos no Edital da licitação.

4.1.2. Celebrado o contrato, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas neste Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. São obrigações do Contratante:

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 930 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

4.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2.14. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**:

4.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei n° 14.133, de 2021);

4.3.10. Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 931 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

4.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei n° 14.133, de 2021;

4.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.3.14. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

4.3.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.16. Com relação à obrigação delineada deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo (s) gestor e fiscal (is) do processo, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

5.2. Compete ao gestor (es) do contrato/ata o exercício das atribuições descritas no art. 10 do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

5.3. Compete ao fiscal (is) do contrato/ata o exercício das atribuições descritas no art. 10 do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

5.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato/ata serão designados nos termos do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. **PAGAMENTO**:

6.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo.

6.1.2. O pagamento será realizado com base na quantidade de serviço efetivamente entregues, conforme especificado no contrato. A contratada deverá apresentar uma nota fiscal detalhando os produtos entregues, incluindo a descrição, quantidade e valor unitário.

6.1.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 932 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

6.1.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.1.8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.1.8.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.1.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados no edital;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.2. **Reajuste**

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

6.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando solicitado pela empresa.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PMTER202600209A

SIGA-DOC 933 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

7.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

7.2. HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 934 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

7.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.2.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

7.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

• Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

• A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º

PMTER202600209A

SIGA-DOC 935 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.4.1.1. **Atestado de técnica** da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, **a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado**.

7.2.4.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

7.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.2.2. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

7.3. A Lei nº 14.133/21 estabelece que a prova da capacidade técnica é necessária em certames onde a execução passada e a habilidade técnica são essenciais.

7.4. No caso em apreço, a qualidade técnica do software a ser contratado é essencial para o sucesso do projeto, tendo-se em vista as centenas de situações randômicas e aleatórias que cotidianamente envolvem postulados legais, técnicos e gerenciais, muitas das vezes entrelaçados e indissociáveis.

7.5. Em face disso, faz-se necessária a comprovação mínima de que, muito mais do que no ambiente de testes simulados da prova de conceito (que será tratada no termo de referência), os softwares possuam qualidade técnica já comprovada pelo uso oficial e efetivo.

7.6. Em face disso, resta fixada a seguinte exigência de qualificação técnica:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente licenciou e manteve em funcionamento, por vinte e quatro meses consecutivos, sistema de gestão educacional com engine de inteligência artificial para gestão de indicadores e sistema de gestão documental aderente aos padrões ICP-Brasil.

7.7. O verbete sumular de número 263 do Tribunal de Contas da União autoriza a exigência:

PMTER202600209A

SIGA-DOC 936 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às **parcelas de maior relevância e valor significativo** do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços **com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.*

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos municipais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, ao passo que, utilizando-se de recursos Estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, serão adotadas nesta licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Dotação Orçamentária – 2.033 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód. Reduzido – 89.

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód. Reduzido – 89.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado o contrato/ata, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital.

11.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata;

11.1.4. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.5. Der causa à inexecução total do contrato/ata;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 937 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;

11.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.1.11. Entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato/ata, na seguinte forma:

11.3.1. De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens) Percentual da multa

Art. 7º, Inciso I de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Art. 7º, Inciso II de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 7º, Inciso III de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 938 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Art. 7º, Inciso IV de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

Art. 7º, Inciso V de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:

a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Art. 7º, Inciso V §1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.

Art. 8º Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

11.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens) Pena

PMTER202600209A

SIGA-DOC 939 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Art. 4º - I dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

Art. 4º - II dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;

Art. 4º - III deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;

Art. 4º - IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

Art. 4º - V não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

Art. 4º - VI ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens) Pena

Art. 5º - I nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;

Art. 5º - II.

nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

11.11. Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

Processo Administrativo Sancionador

11.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 940 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Setor Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento

11.13. A gestão e fiscalização e acompanhamento será através da Secretaria, que indicará servidores especialmente designados na forma prevista na Lei 14.133 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.).

11.14. Ao Fiscal do Processo, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

11.14.1. Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos itens;

11.14.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

11.14.3. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

11.14.4. Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação vigente.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Do Acompanhamento e Fiscalização do Objeto

11.16. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

11.17. Nos termos do Art. 72, §1º, da Lei Federal nº 14.133, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

11.18. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.19. Fica designado o fiscal do processo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.20. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como Agente de Contratação o **Welinton Bachega Brito, Matrícula nº 4691**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Considerando as especificações técnicas detalhadas e os procedimentos delineados neste Termo de Referência para a contratação de solução de software em ambiente web (cloud), evidencia-se o empenho da Administração em assegurar a transparência, a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade na condução do presente processo de contratação.

12.2. A realização deste certame mostra-se de suma importância para atender às necessidades de modernização, integração e aprimoramento dos processos administrativos, educacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, proporcionando maior controle das informações, organização dos fluxos de trabalho, segurança dos dados e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 941 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

12.3. Assim, espera-se que este processo resulte na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando a contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento mensal de solução de software em ambiente cloud para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as necessidades identificadas, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública, o fortalecimento das ações institucionais e o desenvolvimento do município de Nova Andradina – MS.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 942 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Anexo A1

PMTER202600209A

SIGA-DOC 943 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Revenda Autorizada BETHA

Nova Andradina, MS, 15 de junho de 2026.

Ao ilustríssimo senhor

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS

Assunto: Apresentação de proposta comercial.

Vimos por meio deste, encaminhar proposta comercial para prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software e serviços correlatos, em ambiente web (Saas), para gestão pública.

Respeitosamente,

07.941.056/0001-90
STAF SISTEMAS LTDA
AV.: ANTÔNIO J. M. ANDRADE Nº 1042
CENTRO - CEP: 79.750-085
NOVA ANDRADINA - MS

STAF SISTEMAS LTDA:07941056000190

Assinado de forma digital por STAF SISTEMAS LTDA:07941056000190
Dados: 2026.06.15 15:22:23 -04'00'

STAF SISTEMAS LTDA

Unidade Nova Andradina
Av. Antônio J. M. Andrade, 1042
Centro - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-000
Fone: (67) 3027 - 9689

Unidade Campo Grande
Av. Afonso Pena, 2386, 13º andar
Centro - Campo Grande - MS
CEP: 79002-074
Fone: (67) 3027 - 9689

Unidade Cuiabá
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731, Sala 903
Bosque da Saúde - Cuiabá - MT
CEP: 78050-000
Fone: (65) 4052 - 9887

stafsistemas.com.br

PMTER202600209A

SIGA-DOC 944 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

PROPOSTA COMERCIAL

1. APRESENTAÇÃO

A Staf Sistemas LTDA é uma empresa especializada em softwares para gestão pública, sendo revenda e parceira da Betha Sistemas LTDA, uma das maiores empresas do ramo em atividade no país, com 35 anos de existência, atendendo mais de 914 municípios com mais de 400.000 usuários.

2. OBJETIVO DO CONTATO

O presente documento tem por objetivo apresentar a esta Instituição proposta comercial para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, conforme condições adiante estabelecidas, incluindo:

a) Fornecimento de licenças do software;
b) Serviços de implantação (disponibilização da ferramenta, configuração, adaptação e parametrização);
c) Treinamento;
d) Suporte técnico durante a vigência do contrato;
e) Serviços de manutenção legal e corretiva dos softwares implantados;

Vale enfatizar que o serviço oferecido está plenamente em compatibilidade com os requisitos (legais e funcionais) necessários para atender todo o processo de gestão de uma entidade pública deste porte.

Além disso, o sistema está preparado para geração relatórios, bem como permitirá o fornecimento de indicadores exigidos pelo cliente.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 945 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Por fim, importante destacar que nossa solução tecnológica está alinhada as mais modernas e avançadas práticas de TI, utilizando-se de computação em nuvem, modelo que permite acesso universal e sob demanda, por intermédio da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis (por exemplo: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços), que podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou de interação com o provedor de serviços de TI, sendo parceira para fornecimento desta solução a *Amazon Web Service*s (AWS).

Sobre o assunto, já se posicionou o Tribunal de Contas da União[1], vejamos:

> Trata-se de representação formulada pela empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda., com pedido de medida cautelar, noticiando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico 29/2018. **Representação indeferida pelo TCU.**
> (...)
> **Sem embargo, as licitações da área de TI são, em geral, problemáticas, envolvendo objetos de preços expressivos e com especificações complexas. Então, a mera redução do número de contratações já representa um excelente benefício para o modelo de *cloud computing*, que deve ser associado aos ganhos com racionalização da área de informática do órgão contratante.**
> **Diante do exposto, considero acertado o modelo de contratação entabulado pelo Ministério da Economia, pois a computação em nuvem tende a ser mais eficiente em virtude do ganho de escala e da maior especialização das provedoras de serviços.**

Acrescenta ainda as vantagens e benefícios na adoção desses Serviços:

> Tal modelo pode conferir grande incremento da racionalidade administrativa e também elevada redução de gastos para os cofres públicos, pois possibilita eliminar despesas com construção de salas-cofres, suprimento de energia elétrica e refrigeração, compras

[1] Acordão TCU 1.686/2019. Ministro Bejanmin Zymler. Julgado em 24/07/2019.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 946 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

de no-breaks e de outros equipamentos e softwares, bem como diminuição de dispêndios com equipe qualificada e manutenção das instalações e equipamentos. Também permite que a equipe de TI do órgão fique focada em outras áreas estratégicas da organização, tendo atuação mais finalística.

Ainda há uma notável flexibilidade do novo modelo em relação à infraestrutura convencional, pois permite que o contratante aumente ou diminua a capacidade ambiente de computação em nuvem de acordo com suas necessidades. Recursos como processamento, armazenamento, memória e rede (utilização de banda) devem estar disponíveis de acordo com a necessidade do negócio, podendo aumentar ou diminuir junto com seu ambiente, de acordo com a demanda necessária.

Portanto, este modelo traz benefícios como: maior disponibilidade, flexibilidade da oferta do serviço em função de variações na demanda, menor dependência de pessoal qualificado, possível redução de vários riscos de segurança. Esse modelo permite, assim, que o foco das organizações usuárias seja em suas funções essenciais.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

➢ **Fornecimento de licenças do software**

Corresponde à cessão de direito de uso do software durante a vigência do contrato, as quais devem ser fornecidas em nome da contratante, com as limitações específicas quanto ao número de usuários ou de forma ilimitada.

➢ **Serviços de Implantação e adaptação**

Na implantação do software ofertado, serão cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Disponibilização e configuração do software;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, conforme solicitação do cliente;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 947 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

- Acompanhamento dos usuários em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- A contratante deverá designar responsável pela validação do software implantado após a sua conclusão.
- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

➢ Treinamento e capacitação

Promovemos treinamento referente aos processos, metodologias e utilização para os usuários envolvidos no processo e pessoas indicadas pela contratante.

O treinamento ocorrerá simultaneamente à implantação do programa, para os usuários do sistema, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos, e limitações, observando as peculiaridades e adequações que deverão ser promovidas conforme as necessidades identificadas em cada setor.

Apresentamos plano de treinamento à contratante, que deverá ser realizado conforme cronograma apresentado adiante, compreendendo o uso das funções do aplicativo, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas e uso das rotinas de backup.

O Plano de Treinamento contemplará os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Carga horária do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).
- As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

➢ Suporte técnico durante a vigência do contrato;

Disponibilizaremos suporte técnico via telefone ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 948 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Disponibilizamos possui um Help Desk com atendimento direto na aplicação, sendo este atendimento realizado via telefone e registro de atendimento através de CRM próprio, de forma a poder verificar as eventuais condições de erros ocorridas no Sistema de Gestão implantado, cujas peculiaridades não podem ser reproduzidas fora do seu ambiente, e, inclusive, utilizá-los como instrumento para viabilizar a solução dos problemas identificados.

Todos os chamados de suporte são registrados em nossa ferramenta, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

A central de suporte da nossa empresa utiliza das melhores práticas existentes no mercado para os atendimentos realizados, realizando ações de feedback para todos os chamados. Esta central de suporte funciona em período integral no horário das 7h30 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo estes períodos serem adequados conforme a necessidade do cliente.

Após a conclusão e encerramento da solicitação de suporte, a ferramenta de registro de suporte notifica via e-mail e possibilita ao usuário do sistema avaliar o resultado da operação, indicando, no mínimo, o nível de satisfação no atendimento.

O início do serviço de suporte técnico se dá já na implantação, estendendo-se até o final do contrato.

Fornecemos atendimento local quando for atestada a impossibilidade de atendimento via telefone ou help desk, com profissionais qualificados a operar e prestar total suporte ao sistema e com conhecimento da área do negócio, bem como com conhecimento em leis e orientações tanto das esferas Federal, Estadual e Municipal para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, visando:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;

PMTER202600209A

SIGA-DOC 949 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

b) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgãos Governamentais, Tribunal de Contas, entre outros afetos ao objeto desta proposta.

c) Dar assistência técnica e manutenção ao software contratado.

➢ Serviços de atualização e customização dos softwares implantados

Proporcionamos a atualização permanente da versão do software, durante a vigência do contrato com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, desde que, em tempo hábil, a contratante comunique, por escrito, à nossa equipe, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações eventualmente solicitadas.

5. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA

A equipe técnica que atuará na prestação dos serviços contratados será integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas áreas de conhecimento relacionadas aos serviços a serem desenvolvidos, todos habilitados profissionalmente para os processos de trabalho que serão desenvolvidos e implantados.

A equipe de trabalho será composta de, pelo menos, 01 (um) Gerente Técnico, 01 (um) Coordenador, 01 (um) desenvolvedor e 03 (três) técnicos/consultores com experiência na área.

6. DETALHAMENTO DO PREÇO

Abaixo segue valor estimado para o período de licenciamento Mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
SISTEMAS	**ACESSOS**	**VALOR MENSAL**
Licenciamento de software para gestão educacional	Ilimitados	R$ 31.250,00
Licenciamento de software para atendimento virtual	Ilimitados	R$ 25.000,00
VALOR MENSAL TOTAL		**R$ 56.250,00**

PMTER202600209A

SIGA-DOC 950 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

SERVIÇOS CORRELATOS			
SERVIÇOS	**QUANTIDADE**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Implantação de sistema de gestão da educação municipal, incluindo conversão de dados e treinamento dos usuários;	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
Implantação de sistema de atendimento virtual, com treinamento dos usuários (sem dados legados);	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto), estimado em 200 horas técnicas;	200	R$ 187,50	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL			**R$ 75.000,00**

Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de nossa responsabilidade, indispensáveis a sua execução, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza.

O pagamento relativo ao treinamento será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro e as horas efetivamente utilizadas.

O pagamento relativo à implantação será pago conforme cronograma físico-financeiro colocado por esta Entidade Pública.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A Staf Sistemas Ltda arcará, de forma integral, com todas as despesas de remuneração dos seus colaboradores e profissionais necessários à realização dos trabalhos, respondendo pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários que incidirem sobre os serviços prestados, bem como pelos recursos materiais e tecnológicos utilizados na execução dos serviços, exceto os equipamentos nos quais os softwares serão instalados/utilizados, bem como a conexão e materiais que são próprios do contratante para perfectibilização dos serviços.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 951 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

Haverá sempre um membro da equipe responsável pelos trabalhos à disposição da contratante, nos dias úteis e no seu horário de expediente, para atender através de telefones e Help Desk, questionamentos relacionados às áreas destacadas nesta proposta, com vistas à orientação e esclarecimentos sobre trabalhos desenvolvidos e situações que requerem resposta mais rápida.

O prazo de validade da proposta é de 30 dias corridos.

PMTER202600209A

SIGA-DOC 952 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

ANEXO A2 – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece o roteiro, os procedimentos e os critérios para realização da Prova de Conceito – POC, destinada a verificar, por meio de demonstração prática, se a solução ofertada atende às características técnicas, funcionalidades, requisitos de segurança e privacidade e desempenho exigidos no Termo de Referência.

1.2. A Prova de Conceito será aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações definidas pela Administração.

1.3. A Prova de Conceito integra a fase de julgamento, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar os princípios do julgamento objetivo, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para a realização da Prova de Conceito, em data, horário e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

2.2. As licitantes remanescentes somente serão convocadas, observada a ordem de classificação, caso a solução da licitante inicialmente convocada seja reprovada na Prova de Conceito ou sua proposta venha a ser desclassificada, conforme as regras do certame.

2.3. A licitante submetida à POC poderá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes para conduzir a demonstração.

2.4. Será permitida a participação das demais licitantes, limitada a 1 (um) representante por empresa, na condição de observadoras, sem interferência durante a demonstração, sendo permitida a realização de anotações.

2.5. Eventuais manifestações ou recursos relativos ao resultado da POC observarão a forma e o momento definidos no Edital.

3. ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA A DEMONSTRAÇÃO

3.1. A licitante convocada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessos, credenciais e demais recursos que julgar necessários para a demonstração da solução.

3.2. Recomenda-se a utilização de projetor multimídia ou recurso equivalente, de modo a proporcionar adequada visualização das funcionalidades por todos os presentes.

3.3. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e dentro dos horários estabelecidos pela Comissão de Avaliação, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que será divulgada a data de continuidade dos trabalhos.

3.4. Quando o requisito exigir operação prática, a funcionalidade deverá ser efetivamente executada na solução apresentada, de forma que a Comissão possa verificar objetivamente seu atendimento.

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 953 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores públicos integrantes da equipe de elaboração do Termo de Referência, sem prejuízo de outros agentes formalmente designados pela Administração.

4.2. Compete à Comissão de Avaliação:

a) garantir a plena execução das atividades relativas à Prova de Conceito;

b) conduzir tecnicamente a sessão e indicar os requisitos a serem demonstrados;

c) formular questionamentos relacionados ao objeto demonstrado;

d) avaliar cada funcionalidade, registrando ATENDE ou NÃO ATENDE e as observações necessárias;

e) justificar, ainda que sucintamente, os requisitos considerados não atendidos;

f) emitir Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica para cada etapa; e

g) encaminhar o resultado ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

5. RITO DA PROVA DE CONCEITO

5.1. Para cada requisito submetido à avaliação será observado o seguinte procedimento:

a) identificação e leitura sequencial da funcionalidade ou requisito a ser demonstrado;

b) demonstração prática da funcionalidade ou requisito pela licitante;

c) realização de questionamentos pela Comissão, quando necessários;

d) registro do resultado como ATENDE ou NÃO ATENDE; e

e) registro das observações e justificativas pertinentes.

5.2. A Comissão utilizará critérios objetivos e vinculados exclusivamente às especificações constantes do Termo de Referência e deste Anexo.

6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

6.1. A demonstração será fracionada em duas etapas:

I – Primeira Etapa: Requisitos de Tecnologia, Segurança e Privacidade.

II – Segunda Etapa: Requisitos de Negócio.

6.2. A aprovação na Primeira Etapa constitui pré-requisito para realização da Segunda Etapa.

6.3. Na Primeira Etapa, a solução deverá atender a 100% (cem por cento) dos Requisitos de Tecnologia, Segurança e Privacidade.

6.4. Na Segunda Etapa, a solução deverá atender, no mínimo, a 90% (noventa por cento) dos Requisitos de Negócio.

6.5. Os até 10% (dez por cento) restantes dos Requisitos de Negócio eventualmente não atendidos no momento da POC deverão ser disponibilizados dentro do período estipulado para implantação dos sistemas.

6.6. O não atingimento dos percentuais mínimos estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 implicará reprovação da solução na Prova de Conceito, com adoção das providências previstas no Edital.

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 954 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

7. REGISTRO E RESULTADO

7.1. Para cada etapa será elaborado Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica, contendo os requisitos avaliados, o resultado individual, as observações, o percentual de atendimento e a conclusão da Comissão.

7.2. Todo requisito declarado NÃO ATENDIDO deverá ser acompanhado de justificativa, ainda que sucinta.

7.3. O resultado final será expresso como APROVADA ou REPROVADA, de acordo com os percentuais mínimos estabelecidos neste Anexo.

7.4. Das decisões de aprovação e reprovação caberá recurso na forma definida no Edital.

8. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação deverá ser registrada em formulário contendo, no mínimo, os campos abaixo, aplicáveis aos requisitos relacionados nas Seções 9 e 10.

Item	Requisito / Funcionalidade	ATENDE	NÃO ATENDE	Observações

PMTER202600209A

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA-DOC 955 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

SIGA

9. REQUISITOS DE TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRIVACIDADE

9.1. Checklist - Tecnologia, Segurança e Privacidade

Item	Requisito / Funcionalidade	ATENDE	NÃO ATENDE	Observações
a.	A solução deve possuir um sistema de autenticação de usuários com gerenciamento de sessões. Ao realizar login, as informações do usuário devem ser armazenadas e utilizadas para validar solicitações subsequentes, até que a sessão seja encerrada. O sistema também deve permitir a definição de níveis de acesso para diferentes usuários.			
b.	A solução deve permitir o gerenciamento individual de perfis de usuários, incluindo, no mínimo, nome, e-mail e telefone. As senhas devem ser armazenadas de forma segura, sem possibilidade de exibição em formato de texto em qualquer módulo ou no ambiente de gestão de APIs.			
c.	A solução deve oferecer um ambiente de auditoria e monitoramento, registrando acessos e atividades dos usuários. O sistema deve permitir consultas filtradas por data, usuário e tipo de ação realizada.			
d.	A solução deve operar em um ambiente seguro, utilizando o protocolo HTTPS e um certificado SSL válido, emitido por uma autoridade certificadora confiável. O certificado deve garantir a proteção dos dados transferidos entre usuários e sistema, assegurando a autenticidade da comunicação. As assinaturas digitais devem utilizar algoritmos de hash seguro de 256 bits, garantindo a integridade e segurança das informações.			
e.	A solução deve ser desenlvolvida em linguagem nativa para ambiente web, dispensando o uso de emuladores ou soluções de virtualização, vedado o uso de plugins ou run time.			
f.	A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para desenvolvimento baseado em low code, permitindo a configuração de integrações com fontes de dados estruturadas. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.			
g.	A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para consumo de APIs, permitindo o controle de projetos por equipes/times e a criação de pontos de controle. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 956 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

h.	A solução deve ter sua hospedagem feita em data center sob responsabilidade da contratada, com certificação SOC II, ou equivalente/superior.			
i.	A solução deve possuir interface responsiva em todos os seus módulos, facilitando o uso pelos usuários.			
j.	Possibilitar a criação de relatórios a partir diversas fontes de dados diferentes, inclusive externas, gerando uma nova fonte de dados dinâmica de acordo com a estrutura desejada, em operações executadas diretamente pelo usuário.			
k.	A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução.			
l.	Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.			
m.	Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.			
n.	A plataforma deve possuir ferramenta de gestão de API's, permitindo aos usuários da entidade, sem auxílio de técnicos da empresa, o uso autônomo de API's de interesse do município para extração, inserção ou integração de dados, em ambiente nativo da plataforma desenvolvido para essa finalidade, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.			
o.	Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.			
p.	Possuir ambiente de templates (modelos) de APIs previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.			
q.	Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de APIs do			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 957 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	tipo “low code”, que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.			
r.	Permitir que, enquanto um relatório é processado, o mesmo usuário, com o uso do mesmo login e senha, possa gerar novos relatórios e colocá-los em fila de processamento, podendo continuar a utilizar o software na mesma janela do navegador, sem necessidade de abrir novas abas ou janelas.			
s.	Por motivos de padronização, todos os softwares devem possuir aspecto visual baseado no mesmo design system.			
t.	O ambiente de consumo de API's deve ser estabelecido com ferramenta ao usuário, e possuir interface baseada no mesmo design system dos demais módulos, bem como interface nativa para criação de tokens de integração ou consumo de dados entre sistemas e ferramentas de scripts garantindo segurança e rastreabilidade nos processos de integração.			
u.	Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução de nova alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.			
v.	Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.			
w.	Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.			
x.	Possibilitar aos usuários da entidade a elaboração de relatórios diretamente a partir de fontes de dados estruturadas, integrando dados dos módulos.			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 958 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

10. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Requisitos de Negócio

Referem-se as especificações das rotinas e comportamentos que a solução de tecnologia deve possuir, ou seja, descrevem as ações que o sistema deve ser capaz de executar, como processar dados, gerar relatórios, enviar notificações, entre outros.

Item	Requisito / Funcionalidade	ATENDE	NÃO ATENDE	Observações
1	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, filtrar e selecionar os alunos matriculados que devem ser rematriculados de um período letivo para outro.			
2	Possibilitar a geração do arquivo para atendimento ao Educa Censo de acordo com layout estabelecido pelo INEP			
3	Possibilitar a visualização da matriz curricular com informações específicas de cada etapa de ensino			
4	Realizar o somatório dos dias letivos de cada mês, período avaliativo e ano, conforme definição da data inicial e final dos períodos do calendário escolar da matriz curricular.			
5	Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar da secretaria de educação.			
6	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações do calendário escolar das matrizes curriculares oferecidas no estabelecimento de ensino			
7	Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento de funcionários, contribuindo para evitar a duplicidade de informações			
8	Possibilitar a manutenção da lista de e-mails nos cadastros de alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários.			
9	Possibilitar a inclusão de campos adicionais pelo próprio usuário na funcionalidade cadastro de estabelecimentos de ensino, permitindo assim a sua personalização.			
10	Possibilitar a visualização e alteração da ordem de classificação do aluno, na lista de espera			
11	Possibilitar ao profissional da educação a realização do encerramento dos períodos avaliativos e exames finais, podendo assim gerenciar os registros dos respectivos períodos			
12	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração dos instrumentos			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 959 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	de avaliação conforme configuração definida pela secretaria de educação			
13	Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome, número da chamada e situação do componente curricular para o registro do desempenho escolar			
14	Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais			
15	Permitir a manutenção dos cargos utilizados na rede de ensino			
16	Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de avaliação definido para cada área de conhecimento e/ou componente curricular da turma nos seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e média final			
17	Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de docência dos profissionais escolares em sala de aula, como código da turma que leciona, função que exerce (docente, auxiliar, monitor, intérprete), quais disciplinas leciona.			
18	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar o seu quadro de vagas, definindo as matrizes curriculares, etapas de ensino, turnos, saldo inicial e vagas reservadas para a inscrição da matrícula			
19	Possibilitar o vínculo dos alunos com os seus respectivos responsáveis			
20	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino consultar uma listagem com os alunos que passaram pelo processo de rematrícula, visualizando se o aluno foi rematriculado ou não			
21	Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino a tomada de decisão de remover o professor do quadro de horários ao realizar a desentumeçam			
22	Possibilitar a configuração da idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa de ensino da matriz curricular			
23	Possibilitar a exibição de todas as disciplinas ao carregar a turma em desempenho escolar			
24	Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de caracterização e infraestrutura da escola, bem como os dados de sua equipe diretiva, local do funcionamento, dependências			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 960 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	existentes (como salas de aula, ginásio de esportes, laboratórios)			
25	Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de documentos e endereços dos estudantes. Nestes dados estão contemplados o seu endereço completo e sua documentação, como CPF, número da identidade ou certidão de nascimento.			
26	Permitir o vínculo de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino da matriz curricular			
27	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro das avaliações dos alunos da turma			
28	Permitir a manutenção dos motivos de movimentações e remanejamentos internos utilizados na rede de ensino			
29	Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica			
30	Possibilitar a visualização dos componentes curriculares da turma quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático definidos na matriz curricular			
31	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato na lista de espera da rede de ensino			
32	Possibilitar que a situação final do componente curricular da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada, quando o histórico for da modalidade EJA e organizado de forma modular			
33	Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta rápida da listagem de dispensas de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo			
34	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a manutenção das inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino			
35	Permitir o vínculo de feriados no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando defini-los quanto a dia letivo e dia trabalhado			
36	Permitir a manutenção dos campos de experiência utilizados na rede de ensino			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 961 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

37	Possibilitar a visualização das as matrículas do aluno na entidade, exceto as pertencentes aos tipos "Atividades AEE" e "Atividade complementar" e também os registros de histórico escolar do aluno, na listagem de históricos escolares.			
38	Permitir a manutenção dos eixos temáticos utilizados na rede de ensino			
39	Possibilitar ao profissional da educação a realização do processo de encaminhamento de uma inscrição para matrícula a um estabelecimento de ensino			
40	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as inscrições dos candidatos realizada pelo processo de inscrição, para matrículas da rede de ensino.			
41	Possibilitar a ativação ou desativação do tipo de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino			
42	Permitir a manutenção dos estabelecimentos de ensino com a possibilidade de registrar as informações gerais, área de atuação, infraestrutura, documentação, avaliações externas, dependências e equipe diretiva.			
43	Possibilitar a alteração da situação dos componentes curriculares da matrícula dos alunos utilizando situações predefinidas pelo sistema			
44	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, registrar acompanhamentos pedagógicos de forma individual ou para vários alunos da turma simultaneamente, agilizando assim o registro das informações			
45	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a montagem do quadro de horários simultaneamente para várias turmas do estabelecimento de ensino			
46	Possibilitar a realização de filtros das informações das matrículas dos alunos por ano letivo			
47	Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas nos respectivos estabelecimentos de ensino			
48	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de boletim escolar dos alunos			
49	Permitir realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino do histórico escolar conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 962 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

50	Possibilitar ao profissional da educação a impressão do calendário escolar da secretaria de educação			
51	Permitir a manutenção das disciplinas utilizadas na rede de ensino			
52	Permitir que as matrículas exibidas na listagem de histórico escolar sejam editadas apenas pelo estabelecimento de ensino da matrícula ou pela secretaria de educação			
53	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino cancelar as inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino			
54	Possibilitar a configuração do tempo de duração que as aulas e os intervalos entre as aulas devem ter em cada dia da semana.			
55	Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos funcionários			
56	Permitir a manutenção das deficiências			
57	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar o histórico de enturmações e desenturmações dos professores, professores auxiliares e regentes de cada turma			
58	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar os dias da semana e os horários de disponibilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino			
59	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer o indeferimento das inscrições de candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino			
60	Permitir que a cópia de informações de um ano letivo para outro copie os dados da secretaria de educação para a própria secretaria de educação ou de um estabelecimento de ensino para o próprio estabelecimento de ensino			
61	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, utilizando fórmulas definidas pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento			
62	Permitir a manutenção dos objetivos de aprendizagem utilizados na rede de ensino			
63	Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, publicar os acompanhamentos pedagógicos dos alunos para um produto da mantenedora			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 963 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

64	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino			
65	Permitir o registro de retorno da movimentação de afastamento dos funcionários da rede de ensino			
66	Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro do desempenho escolar			
67	Realizar a matrícula dos funcionários na rede de ensino vinculando-os aos respectivos locais de trabalho			
68	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações dos alunos não rematriculados pelo processo de rematrícula e o motivo pelo qual não foram rematriculados			
69	Permitir ao profissional da educação configurar as matrículas dos alunos por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino			
70	Permitir a manutenção de cadastro de religiões			
71	Controlar a quantidade de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade máxima definida			
72	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de ficha individual dos alunos, utilizando modelos mantidos pela empresa fornecedora do produto			
73	Possibilitar a definição das características específicas das turmas de atividades complementares e de atendimento educacional especializado (AEE) quanto as atividades oferecidas, data inicial e final das atividades e carga horária das atividades			
74	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização das matrículas do próprio estabelecimento de ensino por ano letivo			
75	Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade de candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino no ano letivo			
76	Permitir o registro de pessoas que fazem parte da filiação dos alunos da rede de ensino			
77	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração do planejamento de aula conforme configuração definida pela secretaria de educação			
78	Possibilitar a visualização dos alunos que a pessoa possui vínculo como responsável			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 964 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

79	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar várias matrículas em diversas modalidades para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo, possibilitando assim o controle das matrículas de cada aluno			
80	Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus responsáveis quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana o responsável possui permissão para isso			
81	Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de disciplinas, permitindo assim a sua personalização			
82	Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino do histórico escolar sejam classificados quanto a orientação curricular - base nacional comum ou parte diversificada			
83	Permitir ao profissional da educação o bloqueio do calendário escolar da secretaria de educação para os estabelecimentos da rede de ensino			
84	Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade total de alunos registrados, agrupando por sexo e também por alunos com deficiência.			
85	Possibilitar que a etapa de ensino do histórico escolar seja classificada			
86	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as matrículas dos alunos utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino			
87	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento realizar o resultado de desempenho escolar na área de conhecimento, considerando os seus componentes curriculares vinculados, utilizando fórmulas de cálculo mantidas pela empresa fornecedora do produto ou fórmulas personalizadas			
88	Permitir a manutenção das configurações dos tipos de avaliação utilizados na rede de ensino			
89	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das matrículas dos alunos conforme configuração definida pela secretaria de educação			
90	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do saldo inicial e atual, e o total de vagas reservadas e vagas preenchidas do estabelecimento de ensino.			
91	Possibilitar a ativação ou desativação da configuração de horas/aula por dia, permitindo assim a sua utilização ou não nas turmas			
92	Possibilitar na listagem de históricos escolares, a seleção de matrículas e históricos de uma			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 965 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	determinada modalidade e nível escolar que devem ser emitidos no documento de Histórico Escolar			
93	Possibilitar a manutenção da lista de telefones dos alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários			
94	Permitir o registro da frequência escolar dos alunos até o período avaliativo em que o aluno permaneceu na turma			
95	Possibilitar a visualização dos alunos matriculados em uma determinada etapa de ensino e que possuem pendência de enturmação			
96	Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos por ano letivo, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino			
97	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de transferência dos alunos			
98	Disponibilizar motivos de movimentações e remanejamento interno mantidos pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino			
99	Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em dias por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA) e cursos complementares			
100	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino manter as matrículas dos alunos na rede de ensino e em suas respectivas modalidades e níveis de ensino			
101	Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de identificação dos alunos, como código do aluno na escola, nome completo, data de nascimento, sexo, raça, filiação, local de nascimento, se possui alguma deficiência.			
102	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de histórico escolar dos alunos			
103	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as frequências por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino			
104	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de vaga para os alunos			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 966 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

105	Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por módulo, em turmas da educação de jovens e adultos (EJA) organizadas em módulos			
106	Possibilitar que o processo de classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, seja realizado por nível escolar			
107	Possibilitar a configuração da quantidade de aulas para cada dia da semana por componente curricular na turma			
108	Possibilitar a realização da classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, conforme quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino			
109	Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar da secretaria de educação, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário			
110	Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, agrupados por: candidato, estabelecimentos, turno ou etapa de ensino.			
111	Permitir ao profissional da educação manter as informações do calendário escolar da secretaria de educação do município			
112	Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar do estabelecimento de ensino, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário			
113	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a criação de vários quadros de horários para as mesmas turmas com períodos de vigência distintos			
114	Possibilitar a ativação ou desativação das matrizes curriculares, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino			
115	Ao realizar a matrícula de um aluno e se este possuir uma matrícula ativa em outro estabelecimento na mesma modalidade de ensino, o profissional da educação ou do estabelecimento de ensino é notificado sobre o local onde o aluno está matriculado			
116	Permite realizar o vínculo da equipe diretiva nos respectivos estabelecimentos de ensino.			
117	Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 967 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	vinculados ao calendário escolar do estabelecimento de ensino.			
118	Possibilitar a realização de upload do edital de inscrição para intenção de matrícula			
119	Possibilitar a visualização das informações dos alunos da turma para o registro do desempenho escolar. Devem ser elas: nome, foto, situação da matrícula, data da matrícula do aluno			
120	Possibilitar a realização de filtros das rematrículas com base nas informações das matrículas dos alunos			
121	Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de alunos, permitindo assim a sua personalização			
122	Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino visualizar os professores ativos e os alunos ativos e inativos de cada turma			
123	Possibilitar ao profissional da educação visualizar a agenda dos professores da rede de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor			
124	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino visualizar a agenda dos professores do estabelecimento de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor			
125	Realizar o registro de medições antropométricas dos alunos			
126	Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de situação, rendimento e resultados dos estudantes ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar			
127	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários regentes para a mesma turma indicando qual deles é o principal, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações			
128	Realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino da matriz curricular conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino			
129	Permitir ao profissional da educação registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.			
130	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino,			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 968 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	desenturmar os professores, professores auxiliares e regentes das suas respectivas turmas			
131	Possibilitar a realização de filtros das informações referentes aos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos			
132	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização da configuração do processo de inscrição das matrículas, suas características específicas, os estabelecimentos de ensino participantes e os critérios de classificação dos inscritos			
133	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, realizar filtros das turmas por matriz curricular, turno, turma, entre outros, possibilitando a visualização das informações as quais o profissional tem interesse			
134	Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados dos documentos e endereço dos profissionais escolares em sala de aula			
135	Permitir ao profissional da educação registrar documentos necessários para a realização das matrículas dos alunos			
136	Permitir a manutenção dos responsáveis pelos alunos da rede de ensino com a possibilidade de informar os dados pessoais e de documentação.			
137	Atualizar automaticamente o total de faltas de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas.			
138	Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos definido pelo conselho de classe, de forma independente do desempenho nos períodos avaliativos ou exames finais			
139	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino, realizar matrículas de dependência dos alunos na rede de ensino em modalidades e níveis escolares pré configuradas para permitirem esse tipo de matrícula			
140	Permitir ao profissional da educação configurar as frequências por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino			
141	Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica			
142	Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, classificados, matriculados e indeferidos, no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 969 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

143	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de matrícula dos alunos			
144	Possibilitar ao profissional da educação a visualização por gráficos e tabelas dos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos			
145	Possibilitar que as competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes sejam aplicadas para várias turmas simultaneamente nos seus respectivos períodos avaliativos e/ou exames finais			
146	Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares			
147	Permitir a manutenção dos motivos de dispensa utilizados na rede de ensino			
148	Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome ou por número da chamada para o registro da frequência escolar			
149	Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino da matriz curricular sejam classificados quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático			
150	Apresentar a informação do município de destino e o estabelecimento de ensino ao realizar a movimentação de uma matrícula, quando esta for do tipo "Para outro município, estado ou país"			
151	Atualizar automaticamente o percentual de frequência geral de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas.			
152	Disponibilizar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos, exames finais e período letivo, mantidas pela empresa fornecedora do produto			
153	Permitir a manutenção das unidades temáticas e práticas de linguagem utilizadas na rede de ensino			
154	Permitir ao profissional da educação configurar as turmas por ano letivo que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino			
155	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar o remanejamento interno de vários alunos			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 970 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	simultaneamente de uma turma para outra turma do mesmo estabelecimento de ensino			
156	Permitir a cópia de informações de configuração de matrícula de um ano letivo para o outro.			
157	Permitir a cópia de informações de configuração de turma de um ano letivo para o outro.			
158	Permitir a cópia de informações de configuração de frequência escolar de um ano letivo para o outro.			
159	Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo de resultados dos períodos de um ano letivo para o outro.			
160	Permitir a cópia de informações de fórmula do resultado do período avaliativo de um ano letivo para o outro.			
161	Permitir a cópia de informações de fórmula do período letivo de um ano letivo para o outro.			
162	Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo dos instrumentos de avaliação de um ano letivo para o outro.			
163	Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da rede de ensino de um ano letivo para o outro.			
164	Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário do estabelecimento de ensino de um ano letivo para o outro.			
165	Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da matriz curricular de um ano letivo para o outro.			
166	Permitir a cópia de informações de quadro de vagas de um ano letivo para o outro.			
167	Permitir a cópia de informações de turmas (turmas multisseriadas, configuração dos tipos de avaliação, forma de avaliação dos instrumentos de avaliação, forma de avaliação dos períodos, funcionários específicos para turma, conhecimentos/habilidades/atitudes.) de um ano letivo para o outro.			
168	Permitir a manutenção das atividades complementares utilizadas na rede de ensino			
169	Permitir ao profissional da educação configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino			
170	Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada			
171	Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento da filiação dos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 971 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

172	Disponibilizar atividades complementares mantidas pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino			
173	Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, que serão utilizadas por todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino			
174	Possibilitar a visualização do calendário escolar do estabelecimento de ensino com suas respectivas informações por semana, mês, ano e eventos			
175	Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de turmas, permitindo assim a sua personalização			
176	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino readmitir a matrícula de alunos que foram movimentados por Cancelamento, Deixou de frequentar e Transferência			
177	Possibilitar a definição do calendário escolar que será utilizado nas turmas pertencentes a educação de jovens e adultos (EJA)			
178	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino indeferir as inscrições realizadas pelos candidatos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino.			
179	Possibilitar ao profissional de ensino a importação de arquivo de retorno da legislação nacional do Censo Escolar a partir de informações fornecidas pelo INEP			
180	Possibilitar que os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, sejam classificados conforme critérios de classificação pré-definidos pela rede de ensino			
181	Possibilitar que cada turma tenha configurações de frequência e de desempenho escolar específicas			
182	Possibilitar a personalização da descrição dos campos do planejamento de aula			
183	Possibilitar a visualização da média final do período letivo no componente curricular antes da atribuição da média do conselho de classe			
184	Permitir ao profissional da educação configurar o planejamento de aula por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino			
185	Possibilitar ao profissional da educação manter as informações cadastrais das turmas da rede de ensino			
186	Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino manter o registro do			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 972 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	número de chamada dos alunos de cada turma da rede de ensino			
187	Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a tomada de decisão para resolver possíveis conflitos de choque de aula e/ou choque de dependências físicas na elaboração do quadro de horários do estabelecimento de ensino			
188	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro da frequência dos alunos da turma			
189	Possibilitar a manutenção dos locais de trabalho de cada matrícula que o funcionário possui na rede de ensino			
190	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino escolher as informações que devem ser emitidas nos modelos de documentos de histórico escolar dos alunos			
191	Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino realizar a dispensa de componentes curriculares dos alunos matriculados na rede de ensino			
192	Possibilitar ao profissional da educação a parametrização da quantidade de decimais das avaliações numéricas, sendo um número inteiro, ou decimal com uma ou duas casas, bem como se este resultado utiliza apenas os decimais 0 ou 5			
193	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de frequência para os alunos			
194	Possibilitar ao profissional da educação a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula de todos os alunos da rede de ensino			
195	Possibilitar a definição das características específicas das turmas de educação de jovens e adultos (EJA) organizadas de forma modular quanto às disciplinas oferecidas e suas respectivas configurações			
196	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os regentes nas respectivas turmas de cada estabelecimento de ensino, possibilitando assim a definição do quadro de docentes da turma			
197	Possibilitar o registro das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 973 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

198	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do relatório do calendário escolar do estabelecimento de ensino			
199	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários professores auxiliares para o mesmo componente curricular da turma, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações			
200	Permitir configurar a data de referência da idade mínima que o aluno deve possuir para realizar a matrícula na etapa de ensino da matriz curricular			
201	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino			
202	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a realização da configuração da lista de espera, definindo as suas características específicas			
203	Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas			
204	Possibilitar a configuração dos períodos avaliativos do calendário escolar da matriz curricular oferecida no estabelecimento de ensino			
205	Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro da frequência escolar			
206	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das turmas conforme configuração definida pela secretaria de educação			
207	Permitir configurar a forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar Educação Infantil.			
208	Permitir que a classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, seja desfeita por nível escolar			
209	Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento dos responsáveis pelos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações			
210	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula dos alunos do estabelecimento de ensino			
211	Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos da turma tendo uma visão com um componente curricular e todos os módulos			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 974 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	pertencentes ao componente curricular, exames finais, conselho de classe e média final definidos para a turma			
212	Permitir o vínculo de eventos no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando configurá-los quanto a sua aplicação em todos os estabelecimentos de ensino da rede ou em estabelecimentos de ensino específicos			
213	Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta rápida da listagem de dispensas dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo			
214	Permitir ao profissional da educação registrar critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula			
215	Permitir que os estabelecimentos de ensino aceitem ou recusem os eventos não obrigatórios sugeridos pela secretaria de educação para inclusão destes no próprio calendário escolar.			
216	Permitir a manutenção das configurações do quadro de horas/aulas por dia			
217	Disponibilizar informações para o sistema de business intelligence, cujo público-alvo são os gestores municipais			
218	Possibilitar a visualização do percentual geral de frequência dos alunos conforme os registros realizados na turma			
219	Disponibilizar o edital do processo de inscrição para matrícula, permitindo que os candidatos façam download			
220	Realizar a cópia de desempenho e frequência escolar do aluno ao efetuar um remanejamento interno ou transferência entre estabelecimentos de ensino com base nas informações da sua última enturmação na rede de ensino			
221	Permitir o desenvolvimento de críticas cadastrais para a matrícula de alunos, possibilitando assim a personalização de validações			
222	Permitir o registro de cursos, definindo a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas de ensino			
223	Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, específicas para o estabelecimento de ensino			
224	Alertar o usuário sobre a existência de problemas cadastrais na matriz curricular			
225	Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas na entidade			
226	Permitir a manutenção dos programas sociais que os alunos da rede de ensino são beneficiados			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 975 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

227	Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data			
228	Permitir a entrada, alteração e exclusão de dados em lote, possibilitando a manutenção das informações disponíveis			
229	Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento consultar nas turmas de atividades complementares, atividades AEE e da educação de jovens e adultos organizadas de forma modular, os alunos, professores e as atividades ou disciplinas da turma			
230	Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados variáveis dos profissionais escolares em sala de aula, como a escolaridade e quais cursos ele fez bem como a sua situação (concluído ou em andamento).			
231	Possibilitar que qualquer pessoa realize a consulta da inscrição no processo de matrículas on-line, desde que possua o código da inscrição para validação			
232	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a matrícula dos alunos na rede de ensino, apenas se houver vaga disponível			
233	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato no processo de inscrição da matrícula na rede de ensino			
234	Permitir ao profissional da educação o registro do desempenho escolar dos alunos da turma, tendo uma visão por componente curricular ou área de conhecimento e todos os períodos avaliativos			
235	Possibilitar que o saldo de vagas do estabelecimento de ensino seja atualizado automaticamente à medida que as matrículas são realizadas, evitando assim que ocorram divergências entre o saldo de vagas e matrículas confirmadas			
236	Permitir que a configuração do tipo de frequência escolar seja aplicada ou alterada para várias turmas simultaneamente			
237	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino encaminhar os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino para a lista de espera			
238	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a inscrição de candidatos no processo de inscrição para			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 976 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	matrículas, a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos			
239	Possibilitar que qualquer pessoa realize a inscrição no processo de matrículas on-line a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos			
240	Permitir a manutenção das funções gratificadas utilizadas na rede de ensino			
241	Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino consultar na listagem de turmas a quantidade máxima de vagas da turma e a quantidade de alunos ativos vinculados na turma			
242	Disponibilizar critérios de classificação mantidos pela empresa fornecedora do produto para os processos de inscrição de matrícula			
243	Possibilitar ao profissional da educação realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas na rede de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno			
244	Possibilitar que o registro das movimentações de matrícula dos alunos dos tipos Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência sejam desfeitos			
245	Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus pais quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana os pais possuem permissão para isso			
246	Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo			
247	Possibilitar a ativação ou desativação de cursos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino			
248	Possibilitar a visualização da nota que o aluno necessita obter no exame final em cada componente curricular da turma			
249	Possibilitar que a situação final da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada			
250	Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos para as turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares da rede de ensino			
251	Possibilitar a configuração da quantidade de pessoas por m² nas dependências físicas			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 977 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

252	Permitir a manutenção das atividades de atendimento educacional especializado (AEE) utilizadas na rede de ensino			
253	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações cadastrais das turmas do próprio estabelecimento de ensino			
254	Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar as seguintes movimentações nas matrículas dos alunos: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência			
255	Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de instrumentos de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não			
256	Possibilitar o envio de comunicado aos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição			
257	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino em suas respectivas turmas, possibilitando assim a definição do quadro discente das turmas			
258	Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino, por ano letivo e ordem de inscrição			
259	Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino			
260	Permitir a manutenção das avaliações externas aplicadas na rede de ensino			
261	Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de resultado definido para a turma. Ou seja, resultado por componente curricular ou resultado por área de conhecimento			
262	Dispor de uma base única de pessoas, podendo ser aluno, funcionário, filiação ou responsável, contendo informações comuns a pessoa física (dados pessoais) aos perfis tais como: data de nascimento, sexo, CPF, endereços, RG, certidões.			
263	Permitir a manutenção do cadastro das legislações utilizadas na rede de ensino.			
264	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar as informações de todas as etapas de			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 978 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	ensino da matriz curricular em uma única página, de forma consolidada.			
265	Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data.			
266	Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os professores e professores auxiliares nos respectivos componentes curriculares das turmas de cada estabelecimento de ensino.			
267	Possibilitar a realização de várias matrículas de atividades AEE (Atendimento educacional especializado) e/ou de atividades complementares para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo.			
268	Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas no estabelecimento de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno.			
269	Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos alunos.			
270	Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações da matrícula de origem e de destino dos alunos rematriculados.			
271	Permitir a manutenção dos objetos de conhecimento utilizados na rede de ensino.			
272	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.			
273	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, desfazer o vínculo dos alunos no(s) grupo(s) de consumo, facilitando a organização da merenda escolar.			
274	Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros.			
275	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida			
276	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos			
277	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 979 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.			
278	Disponibilizar a visualização dos nutrientes de uma receita, conforme ingredientes informados.			
279	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.			
280	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.			
281	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares.			
282	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.			
283	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de ingredientes e suas informações nutricionais.			
284	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.			
285	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino.			
286	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.			
287	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os estabelecimentos de ensino.			
288	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.			
289	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos.			
290	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os nutrientes dos ingredientes.			
291	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 980 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

292	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de receita.			
293	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.			
294	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).			
295	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.			
296	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os fornecedores.			
297	Disponibilizar a lista de ingredientes contendo seus nutrientes, quantidade e unidade de medida conforme Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 4ª edição (2011).			
298	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.			
299	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.			
300	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os ingredientes que compõem uma receita.			
301	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.			
302	Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.			
303	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar os registros das refeições, informando qual(is) receita(s) fazem parte do cardápio, auxiliando na rotina dos profissionais.			
304	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.			
305	Prover sugestão de descrição do instrumento de avaliação, considerando as informações utilizadas recentemente			
306	Disponibilizar recursos para otimizar a organização pessoal dos professores, possibilitando que os conteúdos previamente			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 981 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	planejados estejam registrados nos conteúdos ministrados, permitindo edições dos conteúdos			
307	Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino			
308	Permitir aos professores o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos da rede			
309	Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro pelo total de dias letivos com faltas no período avaliativo			
310	Permitir aos professores o registro de medições antropométricas de alunos			
311	Permitir o registro da recuperação paralela, possibilitando inclusive, a recuperação da média do período avaliativo			
312	Permitir aos professores acesso apenas em registros relacionados às suas respectivas turmas			
313	Permitir aos professores o registro do desempenho de cada aluno por competências, permitindo registros por instrumento de avaliação, por período avaliativo e por período letivo.			
314	Disponibilizar aos professores recursos para registrar suas aulas com integridade e de acordo com calendário escolar, inclusive considerando sábados, domingos e feriados letivos conforme necessidades da rede e estabelecimentos de ensino			
315	Permitir aos professores o controle de publicação de acompanhamentos pedagógicos dos alunos			
316	Permitir aos professores o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.			
317	Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos de Atividades complementares e AEE.			
318	Disponibilizar aos professores recursos para visualizar o resultado do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, possibilitando que o profissional tenha uma visão geral do desempenho escolar de todos os alunos.			
319	Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade de aulas semanais por turmas e componentes curriculares previstas em seu quadro de horários			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 982 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

320	Disponibilizar aos professores um ambiente centralizado para registros do diário de classe, possibilitando cadastrar a frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, otimizando assim a rotina dos usuários.			
321	Disponibilizar permissões de acesso aos professores auxiliares e estagiários às funcionalidades, para apoiar e acompanhar as atividades dos professores			
322	Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas			
323	Permitir aos professores o registro de aulas			
324	Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados nas aulas			
325	Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro em cada dia letivo do período avaliativo			
326	Disponibilizar recurso de agenda eletrônica para organização e planejamento profissional aos professores, permitindo registrar as aulas a partir de seu quadro de horários previamente preparado por profissionais da secretaria escolar.			
327	Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes			
328	Disponibilizar aos professores recursos para cadastrar medições antropométricas dos alunos, compartilhando com nutricionistas da rede informações sobre a estatura e massa dos alunos, para apoio às políticas educacionais e de saúde escolar vigentes			
329	Permitir o lançamento diário de observações dos estudantes			
330	Disponibilizar aos professores funcionalidade para registrar justificativa de faltas do aluno, por aula e por período avaliativo, promovendo comunicação com os profissionais da secretaria escolar sobre a frequência dos alunos			
331	Disponibilizar aos professores o armazenamento de documentos, nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, com tamanho máximo de até 10 MB, proporcionando assim economia de insumos			
332	Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos de Atividades complementares e AEE			
333	Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 983 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	turmas em período integral com profissionais diferentes			
334	Disponibilizar aos professores recursos para registrar frequência e desempenho escolar dos alunos, compartilhando com os profissionais da secretaria escolar, para atendimento às políticas educacionais vigentes			
335	Disponibilizar aos professores recursos para a realização do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, utilizando fórmulas de cálculo previamente personalizadas			
336	Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular.			
337	Disponibilizar aos professores recursos para otimizar o acesso às informações, apresentando automaticamente o contexto, bem como a última funcionalidade utilizada			
338	Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.			
339	Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, permitindo registrar suas aulas com integridade e de acordo com o quadro de horários			
340	Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação básica, possibilitando inclusive, o registro por dia no período avaliativo			
341	Disponibilizar aos professores recursos para buscar e exibir seus alunos em período integral e frequentam apenas parte deste turno			
342	Disponibilizar aos professores recurso para registrar a frequência de todos os alunos de uma turma simultaneamente, por meio de um único clique, otimizando o tempo investido para lançamento de frequência			
343	Disponibilizar aos professores a visualização da foto de seus alunos nas rotinas relacionadas ao registro da frequência e desempenho escolar, facilitando assim a identificação de seus alunos e promovendo a confiança na tomada de decisão			
344	Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino			
345	Disponibilizar permissões de acesso do sistema aos profissionais da secretaria escolar e da secretaria da educação a todas as funcionalidades, possibilitando o gerenciamento e			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 984 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	acompanhamento das atividades realizadas pelos professores.			
346	Possibilitar aos professores registrar instrumentos de avaliação			
347	Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade total de aulas semanais previstas em seu quadro de horários			
348	Permitir aos professores realizar a cópia dos instrumentos de avaliação de uma turma para a outra, otimizando assim sua rotina			
349	Manter inacessível aos professores a edição de registros após encerramento de períodos avaliativos e letivos realizado pelo profissional da secretaria da educação e dos estabelecimentos de ensino, proporcionando integridade aos dados			
350	Possibilitar aos professores registrar o desempenho escolar de alunos da Educação Básica regular (Infantil, Fundamental e Médio)			
351	Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular			
352	Dispor de recursos de inteligência artificial (machine learning) em todos os níveis da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) visando a identificação de alunos em risco de evasão escolar e em risco de reprovação, com resultados a partir do primeiro período avaliativo.			
353	Possuir relatório de evolução de risco de evasão por aluno.			
354	Possuir relatório de evolução de risco de reprovação por aluno.			
355	Possuir relatório de risco de reprovação por turma.			
356	Possuir relatório de risco de evasão por turma.			
357	Possuir relatório demonstrativo com informações da frequência escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.			
358	Possuir relatório demonstrativo com as informações de conteúdo ministrado por turma alimentadas pelo professor evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.			
359	Possuir relatório demonstrativo com as informações de desempenho escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 985 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

360	Possuir relatório demonstrativo com as informações do diário de classe por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.			
TRANSPORTE ESCOLAR.				
361	Permitir Controle do Trajeto: No lançamento do trajeto, permitir a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado e o motorista que o conduzirá. Deve permitir integração com recursos de: visualizar, localizar, marcar, capturar (visualizar o mapa do trecho-trajeto do ônibus) as coordenadas geográficas de cada ponto de parada (coleta de alunos).			
362	Permitir ao gestor do transporte escolar o controle dos beneficiados pelo transporte			
363	Prover um ambiente centralizado que oferece ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.			
364	Permitir que seja inserido uma foto no cadastro do aluno.			
365	Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.			
366	Permitir que usuários administradores possam confeccionar relatórios de forma personalizada, com base nas informações disponíveis.			
367	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) a lotação(ões) física(s) de professores usuários do transporte escolar.			
368	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por lotação física dos usuários do transporte escolar.			
369	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por matrícula dos usuários do transporte escolar.			
370	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da(s) matrícula(s) dos usuários do transporte escolar.			
371	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da carteirinha de transporte escolar.			
372	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar rotas contendo os veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota.			
373	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir os pontos de embarque e desembarque da rota.			
374	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar a(s) apólice(s) de seguro de cada veículo utilizado pela entidade.			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 986 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

375	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar a gestão de usuários do transporte escolar.			
376	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os estabelecimentos de ensino da entidade.			
377	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os anos letivos utilizados pela entidade.			
378	Permitir registrar os tipos de usuários do transporte escolar.			
379	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os tipos de veículos.			
380	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as marcas dos veículos.			
381	Permitir o registro de fornecedores de serviços do transporte escolar.			
382	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos motoristas.			
383	Permitir a visualização do itinerário conforme rota definida, por meio do recurso de mapa.			
384	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as rotas por meio do recurso de mapa, proporcionando um acompanhamento da distância percorrida.			
385	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os pontos da rota por meio do recurso de mapa.			
386	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar o registro dos veículos utilizados pela entidade.			
387	Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos modelos de veículos utilizados pela entidade.			
388	Permitir registrar as situações da carteirinha de transporte escolar, para determinar a validade, suspensão e atividades sobre o uso do transporte escolar.			
389	Possibilitar o vínculo de pessoas do mesmo sexo na filiação do aluno			
390	Permitir o envio de feedback da utilização do sistema para os desenvolvedores do produto.			
MERENDA ESCOLAR				
391	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.			
392	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 987 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	estatura relacionados a idade dos alunos com até 19 anos, conforme índices antropométricos calculados com Escorez e determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).			
393	Disponibilizar aos profissionais responsáveis pela Merenda escolar, um ambiente centralizado que contém ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.			
394	Permitir o controle de acesso ao sistema por meio de permissões concedidas pelo administrador da entidade			
395	Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros.			
396	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.			
397	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.			
398	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.			
399	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.			
400	Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.			
401	Permitir que usuários administradores possam elaborar relatórios de forma personalizada com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade, possibilitando assim que o profissional elabore documentos conforme sua necessidade.			
402	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino.			
403	As visualizações disponíveis devem ser: Altura/idade; MC/Idade;Peso/Idade			
404	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 988 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	com restrições alimentares, possibilitando assim que os alunos com restrições tenham um cardápio adequado a sua dieta.			
405	Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.			
406	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.			
407	Permitir que profissional responsável pela merenda escolar, realize o registro dos estabelecimentos de ensino.			
408	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.			
409	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos.			
410	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.			
411	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos com até 19 anos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).			
412	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.			
413	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.			
414	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida.			
415	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.			
416	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os ingredientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 989 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.			
417	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.			
418	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.			
419	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.			
420	Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.			
PORTAL DE ATENDIMENTO DE PAIS E ALUNOS.				
421	Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis.			
422	Permitir a solicitação de acesso (login e senha) através do próprio dispositivo de forma que o usuário não tenha a necessidade de se deslocar até a unidade escolar vinculada.			
423	Disponibilizar aos pais e alunos um ambiente centralizado para consulta do diário de classe, possibilitando consultar a frequência, desempenho escolar, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.			
424	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o agendamento, a realização e o resultado de provas, trabalhos e demais instrumentos de avaliação, proporcionando organização e acesso fácil às informações pertinentes ao desempenho do aluno durante os períodos avaliativos.			
425	Disponibilizar aos pais, responsáveis, ou até mesmo aos alunos, recursos para otimizar a navegação entre as informações de um aluno e outro, possibilitando uma troca rápida de aluno sem necessidade de sair ou desconectar-se do ambiente do sistema.			
426	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar informações relacionadas às aulas, tais como, planos de aula, frequência, desempenho e conteúdos registrados no sistema pelos professores, proporcionando eficácia e transparência no acesso à informações pertinentes ao aluno.			
427	Permitir a secretaria da educação, bem como a secretaria escolar, realizar o controle de acesso ao sistema por meio de permissões, dispensando			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 990 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	assim, o cadastramento de usuário, senha ou utilização de e-mail pessoal dos alunos, pais ou até mesmo de responsáveis.			
428	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar e imprimir o boletim escolar, possibilitando o acompanhamento constante e preciso da vida escolar do aluno.			
429	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o percentual de frequência escolar do aluno, atendendo às exigências legais vigentes.			
430	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para facilitar a visualização do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico, promovendo comparativos entre as disciplinas e evidenciando assim a performance do aluno em cada uma delas.			
431	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o calendário escolar com seus dias letivos, eventos e feriados previstos, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.			
432	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar os registros de acompanhamentos pedagógicos, tais como ocorrências, avisos, lembretes aos pais, elogios entre outros, promovendo uma comunicação eficaz com redução de insumos.			
433	Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis a visualização de uma agenda eletrônica, apresentando as aulas previstas no quadro de horários da turma em que o aluno frequenta, possibilitando assim, organizar a demanda escolar.			
434	Disponibilizar aos pais e alunos a visualização dos registros do diário de classe, possibilitando consultar informações da frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, somente após a publicação realizada pelos professores, secretaria escolar, bem como pelos profissionais da secretaria de educação.			
435	Permitir consultas de matrículas, frequência, boletim escolar, quadro de horários, aulas realizadas, acompanhamentos, eventos, avaliações e desempenho escolar para alunos da rede de ensino.			
436	Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.			
437	Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 991 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

	quais serão os critérios de avaliação empregados neles.			
438	Permitir o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.			
439	Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.			
440	Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).			
441	Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.			
442	Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.			
443	Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.			
444	Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.			
445	Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.			
446	Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.			
447	Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.			
448	Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal			
449	Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.			
450	Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.			
451	Disponibilizar backup de todos os dados dos sistemas atualizados, incluindo o dicionário de dados atual, mensalmente e quando solicitado.			

PMTER202600209A

SIGA-DOC 992 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA

11. MODELO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO

11.1. Concluída a avaliação, a Comissão registrará os quantitativos e percentuais de atendimento e emitirá sua conclusão final.

Licitante avaliada:	
1ª Etapa – Tecnologia, Segurança e Privacidade:	_____ de _____ requisitos atendidos – _____%
Resultado da 1ª Etapa:	☐ APROVADA ☐ REPROVADA
2ª Etapa – Requisitos de Negócio:	_____ de _____ requisitos atendidos – _____%
Resultado da 2ª Etapa:	☐ APROVADA ☐ REPROVADA
RESULTADO FINAL DA POC:	☐ APROVADA ☐ REPROVADA

PMTER202600209A

SIGA-DOC 993 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por ROSA OTTERSBACH DE FRANCA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / NTM, EDNALDO MULLER LACERDA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / TI, ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 16/09/2026 11:28:50 - Documento Nº: 755082-2395 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=755082-2395

SIGA